Diário Oficial

SãO LUíS/MA * SEXTA * 22 DE DEZEMBRO DE 2023 ANO XLIII * Nº 541 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO Nº 59.871 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 3
PORTARIA Nº 7.655 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 4
PORTARIA Nº 7.138/2023 4
PORTARIA Nº 7.252/2023 4
PORTARIA Nº 7.392/2023 4
PORTARIA Nº 7.393/2023 4
PORTARIA Nº 7.394/2023 4
PORTARIA Nº 7.395/2023 5
PORTARIA Nº 7.396/2023 5
PORTARIA Nº 7.397/2023 5
PORTARIA Nº 7.398/2023 5
PORTARIA Nº 7.399/2023 5
PORTARIA Nº 7.400/2023 6
PORTARIA Nº 7.401/2023 6
PORTARIA Nº 7.402/2023 6
PORTARIA Nº 7.403/2023 6
PORTARIA Nº 7.404/2023 6
PORTARIA Nº 7.405/2023 6
PORTARIA Nº 7.406/2023 7
PORTARIA Nº 7.407/2023 7
PORTARIA Nº 7.433/2023 7
PORTARIA Nº 7.434/2023 7
PORTARIA Nº 7.435/2023 7
PORTARIA Nº 7.436/2023 8
PORTARIA Nº 7.437/2023 8
PORTARIA Nº 7.438/2023 8
PORTARIA Nº 7.439/2023 8
PORTARIA Nº 7.440/2023 8
PORTARIA Nº 7.441/2023 9
PORTARIA Nº 7.442/2023 9
PORTARIA Nº 7.443/2023 9
PORTARIA Nº 7.444/2023 9
PORTARIA Nº 7.446/2023 9
PORTARIA Nº 7.465/2023 9
PORTARIA Nº 7.466/2023 10
PORTARIA Nº 7.467/2023 10
PORTARIA Nº 7.468/2023 10
PORTARIA Nº 7.477/2023 10
PORTARIA Nº 7.493/2023 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 11
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SEMUS 11
PORTARIA Nº 7.669/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 006/2023/SAS/SEMUS 29
PORTARIA Nº 7.670/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 007/2023/SAS/SEMUS 32
PORTARIA Nº 7.671/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 008/2023/SAS/SEMUS 35
PORTARIA Nº 7.672/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 009/2023/SAS/SEMUS 37
EXTRATO DO CONTRATO N° 750/2023 39
EXTRATO DO CONTRATO N° 751/2023 39
EXTRATO DO CONTRATO N° 752/2023 40
EXTRATO DO CONTRATO N° 753/2023 40
PORTARIA N° 7.613/2023 DO CONTRATO Nº 751/2023 40
PORTARIA N° 7.646/2023 DO CONTRATO Nº 752/2023 41
PORTARIA Nº 7.612/2023 DO CONTRATO Nº 750/2023 41
PORTARIA Nº 7.647/2023 DO CONTRATO Nº 753/2023 41
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023 41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 42
PORTARIA Nº 7.614 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 42
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 45
PORTARIA Nº 7.661, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. 45
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 46
PORTARIA Nº 7654/2023 – SEMISPE. 46
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 46
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023 46
PORTARIA Nº 7.650 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 47
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2023 47
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 47
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 48/2023 47
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2023 48
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2023 48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2023 49
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52 49
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 81/2023 49
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023, DATADO DE 21/12/2023 50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 50
EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 30.532/2023 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE 50
INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 13/2023 50
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 51
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 51
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 51
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 - SEMCAS 51
RESOLUÇÃO Nº 20/2023-CMAS/SL 51
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/2023/CPL/PMSL/MA 52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 745/2023/CPL/PMSL/MA 55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 734/2023/CPL/PMSL/MA 87
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 738/2023/CPL/PMSL/MA 90
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 261/2023/CPL COMPRASNET 93
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 256/2023/CPL COMPRASNET 93
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 237/2023-CPL 93
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 93
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS Nº 7.652/2023 CGM 94
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 94
PORTARIA Nº 7607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 94
PORTARIA Nº 7608,DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.871 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar – SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso V e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA, Crédito Suplementar no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59871 de 05 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	746	24101.1430602182.048.3.3.50.41.0100000134	365.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 365.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**365.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 3e5ff266d4445ba8525181aac0bc2898

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATO Nº 22/2023.

PROCESSO: Nº 30.299/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

CONTRATADA: A L. H. DURANS PINHEIRO.

CNPJ Nº 12.532.115/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafões plásticos de polipropileno com capacidade para 20 litros e copos de 200ml.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

VALOR: R$ 15.930,00 (quinze mil novecentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá por início a data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e suas alterações.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

IVSON BRITO MANIÇOBA
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES

Código identificador: 88e59c892623c41ee1903a37c7f2c2fc

PORTARIA Nº 7.655 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Senhor JOÃO DE SOUZA LIMA, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, Matrícula nº 6448, para efetuar a devida fiscalização do Contrato nº 22/2023, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV e a empresa A L. H. DURANS PINHEIRO, através do Processo nº 30.299/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 7b2855a17fdd21a31273cc22dd3c0e89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 7.138/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **CONCEIÇÃO DE CASSIA PONTES GUIMARAES**, Matrícula nº 17573, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 11/11/2023 a 08/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1894/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: e07777f1e540cc532968e428b8d059a5

PORTARIA Nº 7.252/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **VERA LUCIA LIMA BORRALHO**, Matrícula nº 14703, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 05/11/2023 a 02/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1930/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 46919271f78111eaa5820fcc3d3452cb

PORTARIA Nº 7.392/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **NAILMA DA GAMA ROCHA DUARTE**, Matrícula nº 10932, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 26 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO) , no período de 05/12/2023 a 30/12/2023,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1974/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: c9566b8f410ae47caa1b73f98feed37c

PORTARIA Nº 7.393/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARLENE DOS SANTOS CASTRO**, Matrícula nº 23215, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 30/11/2023 a 27/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1975/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2e6b7beaaea4d208316c7c5e6c3adb31

PORTARIA Nº 7.394/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA GORETH VIANA BAETA**, Matrícula nº 15898, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 05/12/2023 a 03/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1976/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 58c47b3136b6cfae09b44a3563a0a232

PORTARIA Nº 7.395/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARINILDE DINIZ SANTOS**, Matrícula nº 22868, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 45 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/12/2023 a 19/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1968/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 59043de2f63187ce51bf83f84410767b

PORTARIA Nº 7.396/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **HOVERNILCE DOS SANTOS CORREA**, Matrícula nº 14254, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 27/11/2023 a 24/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1967/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: adb0ca2ea69a7dfbc700bb72e2ac7487

PORTARIA Nº 7.397/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **BARBARA GEOVANA CONRADO LIMA**, Matrícula nº 13010, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 21/11/2023 a 19/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1966/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 90cdbb8978ed4b52106787ba35587a67

PORTARIA Nº 7.398/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **FLAVIA REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 26187, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVL DE URGÊNCIA-SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/12/2023 a 02/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1965/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 68b2492ba8f21546cac62b22fa097a7b

PORTARIA Nº 7.399/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **IACYRA GONCALVES RAMOS COSTA**, Matrícula nº 9148, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 29/11/2023 a 27/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1964/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 2c4e4ad0248540a0146adeecd020c83e

PORTARIA Nº 7.400/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA DA GLORIA BARROS DA SILVA**, Matrícula nº 13839, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA SEM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 01/12/2023 a 28/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1963/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 73ebc3449831e23cbd68d34df0d75301

PORTARIA Nº 7.401/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **TELMA REGINA FERREIRA BEZERRA FROES**, Matrícula nº 12285, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/12/2023 a 01/04/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1962/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: bd3f5e0079008ed67500c00d323d72ef

PORTARIA Nº 7.402/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **HAMILKA ALCANTARA FONTENELE ARAGAO**, Matrícula nº 48528, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/12/2023 a 05/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1961/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: c78268dd3a92205c814d44c0e50cb063

PORTARIA Nº 7.403/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA JEANE SILVA SOUSA**, Matrícula nº 39626, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/11/2023 a 24/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1960/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 898aabf6051360018c6e6e0d41fd97a9

PORTARIA Nº 7.404/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ARLETE SOUSA SALES**, Matrícula nº 11137, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO) , no período de 24/11/2023 a 22/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1969/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f487467f2591f9bb0fd1ef02beb37fa6

PORTARIA Nº 7.405/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de

Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA JOSE RAMOS ALVES**, Matrícula nº 13203, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 26/10/2023 a 23/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1970/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d3e2980676b1233805777f0c396e1ab4

PORTARIA Nº 7.406/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **PATRICIA TORRES DE BARROS**, Matrícula nº 19624, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 01/12/2023 a 29/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1971/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: a3ceec084ecc905b00f34b071adb1896

PORTARIA Nº 7.407/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **PHAMALA POLIANA SAMPAIO SILVA**, Matrícula nº 161, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUÍMICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 18/11/2023 a 16/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1972/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 184b13ef7be39d85c8a9023f2f5612fc

PORTARIA Nº 7.433/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **VANIA CRISTINA DOS REIS BARROS DA SILVA**, Matrícula nº 12300, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 28/11/2023 a 25/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1990/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 258ce61f54589833901f5c5296a94f29

PORTARIA Nº 7.434/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MIRNA MILCA SILVIA RIBEIRO**, Matrícula nº 5317, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/12/2023 a 11/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1991/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 587f0dd0276407b122b49cc5592dac33

PORTARIA Nº 7.435/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **DOLORESMARIA SANTANA PINHEIRO**, Matrícula nº 5692, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 09/12/2023 a 07/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1981/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f5918bcf8ee5d642ebee2eec6290e030

PORTARIA Nº 7.436/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **VANECA SANTOS LEAL FIGUEIREDO**, Matrícula nº 26038, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 09/12/2023 a 07/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1983/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 3b79951a8c54e21389896d50999c7c22

PORTARIA Nº 7.437/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ANNE CARINE CHAVES LIMA**, Matrícula nº 44794, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 15 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 11/12/2023 a 25/12/2023,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1979/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: cb503de176428c3b56d3575283c4ca60

PORTARIA Nº 7.438/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ELINE CASCAES SILVA**, Matrícula nº 22119, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 11/12/2023 a 09/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1980/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 4de38f9d897cf58c4a3074d909f7c64c

PORTARIA Nº 7.439/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ALCIMARA SIMONE FREITAS MOTA**, Matrícula nº 43063, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/12/2023 a 03/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1977/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5ef0bbb26c305d4d97e46dc5d1631ec8

PORTARIA Nº 7.440/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA COSTA**, Matrícula nº 2934, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 10/12/2023 a 07/04/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1978/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 9d3a53e91b5f90c508e803826e1ed9dd

PORTARIA Nº 7.441/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **EDIANNE MENDES MACHADO**, Matrícula nº 34030, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/12/2023 a 29/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1985/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 3a929a25e6fb17ac69dcc4254f96dda8

PORTARIA Nº 7.442/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MERCIA MARIA MOURA MACHADO ALMEIDA**, Matrícula nº 32247, no cargo de COZINHEIRO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 12/12/2023 a 09/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1986/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: de45f227acaa1d8840c674c4ef1985c8

PORTARIA Nº 7.443/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **JANE RODRIGUES COSTA**, Matrícula nº 24806, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/12/2023 a 10/03/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1987/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: d2afad2994d979a1be6e86a11ae71dfd

PORTARIA Nº 7.444/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **JERUSA EMIDIA ROXO DE ABREU**, Matrícula nº 30958, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/12/2023 a 02/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1988/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 4634b4b553c1c8873cc599a8bd0b47f9

PORTARIA Nº 7.446/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA JANILDE OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 23118, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 12/12/2023 a 10/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1989/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 389b9c9a845f2dba3cb54aa3262dd0bb

PORTARIA Nº 7.465/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA LUZINETE CASTRO COSTA**, Matrícula nº 25876, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos

trâmites legais, 35 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 29/11/2023 a 02/01/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1992/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f4302c2d1e4fd12b74d987af8b7168d4

PORTARIA Nº 7.466/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **DEBORA MARIA COSTA RIAL**, Matrícula nº 21063, no cargo de PROFESSOR NIVEL MEDIO 1, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 13/12/2023 a 11/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1995/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: c93090df3c027501f8ea842c0a5eaa87

PORTARIA Nº 7.467/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **JOSÉ RIBAMAR BERGE CUTRIM**, Matrícula nº 30947, no cargo de MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, lotado (a) na SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 10/12/2023 a 08/01/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1994/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 0f2fc93f879609baa853d8e6814286ed

PORTARIA Nº 7.468/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **TACIGUAY GOMES BRITO**, Matrícula nº 26259 / 26258, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA, lotado (a) na HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM / SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA - SAMU, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 06/12/2023 a 04/01/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1982/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: ed3f0971fb91a532ec280a1627e0d72d

PORTARIA Nº 7.477/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e acordo com os termos do Artigo 166 da Lei nº 4.615, de 19.06.2006, São Luís – MA.

RESOLVE

Conceder LICENÇA AMAMENTAÇÃO à servidora **ISABEL CRISTINA WATANABE SOUSA DA SILVA**, matrícula nº 44711, Cargo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, após cumprimento dos trâmites legais, por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/11/2023 a 28/01/2024.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: deb521ecefb04d0f63cfeb3223db505a

PORTARIA Nº 7.493/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA DE JESUS TORRES DE PINHO ROSA**, Matrícula nº 8786, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 07/12/2023 a 05/03/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1993/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: ddc171e37ce27eb975dface6f54989d7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SEMUS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO VOLTADO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E DECRETO MUNICIPAL 49.304 DE 26 DE JULHO DE 2017.

1 CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE

1. O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Art. 2, VII da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017).
2. O presente edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, esta idealizando e executando projeto para atender às ações de saúde da atenção primária;
3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2 JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Constituição Federal definiu que "a saúde é um direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que a Lei 8.080/90 que regulamenta o SUS prevê em seu art. 7º princípios basilares como universalidade, integralidade;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde (APS) necessita de apoio técnico para qualificação da gestão em saúde, o que requer o racionamento das ações de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência na utilização dos recursos de forma adequada, além da necessidade de ampliação do acesso da população residente em território de vulnerabilidade social aos programas e serviços de saúde do município, no âmbito da APS.
Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, mediante recursos humanos e técnicos adequados para oferecer, segundo o grau de complexidade, a assistência requerida em conformidade com sua capacidade operacional.
Considerando ainda que na gestão do SUS, inúmeras são as dificuldades a serem enfrentadas em todo território nacional, tais como, estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação dos municípios com os demais entes federados responsáveis pela gestão SUS, baixa capacidade de atualização dos gestores municipais para responderem a velocidade de mudanças diárias promovidas pelo gestor federal, aliada a pouca capacidade de reflexão para formular e implantar estratégias de mudanças comprometidas em elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população.
A contratação complementar ora solicitada se justifica pelo fato de que a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do Município de São Luís - MA vem incorporando novas estratégias e modelos de gestão com eficiência, aprimorando, avaliando os processos de trabalho, buscando melhoria na qualidade dos serviços oferecidos, reduzindo as desigualdades e garantindo o acesso a serviços para melhor atender às necessidades da população residente no Distrito Cidade Operária, no âmbito da APS.
Diante do novo modelo de gestão adotado, o Presente Termo de referência assegura o alcance das seguintes diretrizes:

- Garantir qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população no âmbito da APS;
- Melhorar o serviço ofertado aos usuários do SUS com assistência humanizada e;
- Implantar um modelo de gerência direcionado para resultados.

É importante destacar que a APS constitui um importante segmento do setor da saúde pública do Município de São Luís - MA, na qual faz-se necessária a ampliação da cobertura para melhor atendimento às necessidades da população, sobretudo, da população residente em territórios de vulnerabilidade social.

3 PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a. entidade privada sem fins lucrativos (Ex: associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

1. É permitida a atuação em rede.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a. ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33,**caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c. ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,**caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d. possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e. possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
f. possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33,**caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
g. deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
h. apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014,);
i. apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j. apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
k. comprovar o seu funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
l. atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c. tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em

decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014;
h. que não possua ou não esteja vigente a certidão de comprovação de funcionamento regular emitido pelo Ministério Púbico do Estado do Maranhão (Decreto nº 51.312/2018);

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no processo de seleção de propostas se efetivará com a entrega da proposta, preenchida conforme instruções no modelo, parte constante do presente Edital - anexo III.

5.2 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de forma presencial, no setor de Protocolo da sede da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, localizada na Rua Deputado Raimundo Vieira da Silva, n° 2000, Parque do Bom Menino, CEP n° 65025-180, ou *ONLINE* pelo endereço eletrônico semusgabinete@gmail.com, no período de 22 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024. Os documentos em formato digital deverão estar em PDF, no qual deverá conter apenas dois arquivos compilados:

a. Plano de Trabalho/ Planilha Orçamentária.
b. Demais documentos exigidos neste edital e seus anexos.

1. Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições realizadas de forma distinta especificada neste Edital, casos em que serão desconsideradas.
2. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.
3. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da SEMUS.

5.6 O protocolo encaminhará as inscrições recebidas à Comissão de Análise e Avaliação do Processo Seletivo.

5.7 As propostas encaminhadas de forma física, serão recebidas entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 22 de janeiro de 2024 do horário das 8:00 às 17:00 na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

5.5 A entidade que prestar declarações falsas ou inexatas, ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste edital, e ainda, apresentar documentos, certidões e declarações falsas, terá sua inscrição cancelada sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

5.6 A entrega da Proposta, Projeto e Plano de Trabalho implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste certame.

5.7. É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil que tenham em seu quadro, de direção ou presidência, cônjuges, companheiros (as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que seja agente político ou servidor público municipal.

5.8. É vedada a participação de entidades que tenham CONTAS REJEITADAS de prestação de contas em convênios/termos anteriores junto à Secretaria Municipal de Saúde ou outros órgãos Municipais.

5.9. A Comissão de Análise e Avaliação poderá fazer diligências para verificação do item 5.8.

5.10. Constatada a irregularidade na prestação de contas junto a secretaria Municipal de Saúde ou em outros Órgãos Municipais, a entidade será desclassificada, sendo chamada a segunda colocada e assim por diante.

6 – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS/PROJETOS

6.1 A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizadas pela Comissão de Análise e Avaliação, que ocorrerá na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura de São Luís logo após.

6.2 **Etapa Única**: Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta de projeto e plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos).

6.3 A análise terá como critérios de julgamento:

a. A adequação aos itens deste Edital, na proposta de ação para a realização do Projeto.
b. A proposta orçamentária do plano de trabalho deverá ser apresentada conforme os itens mínimos constantes no Anexo VI;
c. Critérios de avaliação:

Critérios de Avaliação	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**

(A) Informações sobre ações a serem executadas e metas a serem atingidas;	• Grau pleno de atendimento (40 pontos) • Grau satisfatório de atendimento (20 pontos) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	40
(B) Adequação da proposta ao objetivos do Termo de Colaboração;	• Grau pleno de adequação (20) • Grau satisfatório de adequação (10) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	20
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto envolvendo inovação quanto ao mesmo	• Grau pleno da descrição (10) • Grau satisfatório da descrição (05) • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	10
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão	• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (30). • Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (15). • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnicooperacional (0,0).	30
de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
	Pontuação Máxima Global	100
	Critério de Desempate	Menor valor da proposta apresentada*

***Caso a proposta não se adeque o valor máximo constante no item 17.1. deste edital, será eliminada de forma direta**.

6.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 1 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a. Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.
b. Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
c. Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Plano de Trabalho;

6.5. Ao final, a Comissão de Análise e Avaliação declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal de Saúde.

7 – DOS RECURSOS

7.1 As entidades poderão interpor recurso referente à inabilitação do seu projeto, após a divulgação do resultado nos dias 25 de janeiro à 30 de janeiro de 2024, exclusivamente através do e-mail semusgabinete@gmail.com;

7.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão de Análise e Avaliação.

8 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final será divulgado no site da Prefeitura de São Luís, publicado no Diário Oficial do Município.
2. Na hipótese de desistência ou descredenciamento das entidades escolhidas, como forma de evitar prejuízos ao serviço público, será chamada a conveniar a Organização da Sociedade Civil que não teve seu plano de trabalho rejeitado, desde que preencha os requisitos documentais.
3. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas **(se houver).**
 1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
 2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9 DO SIGILO DAS PROPOSTAS:

1. As propostas serão sigilosas, a comissão de seleção e avaliação, após a abertura dos envelopes a comissão e os presentes à sessão poderão ter acesso a proposta, estes últimos somente neste momento;
2. No prazo do recurso somente os representantes dos proponentes, ou seja, as pessoas legitimadas pelos documentos constitutivos das pessoas jurídicas ou por meio de procuração com poderes específicos poderão ter acesso as propostas;
3. Após a homologação e assinatura do Termo apenas a proposta pactuada poderá ser publicizada, as propostas que não forem aceitas integrarão ao processo.

10 – DA COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo será composta pelos membros designados da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís.
10.2 A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo fará registro em instrumental próprio de avaliação, conforme critérios de análises das propostas estabelecidas neste Edital.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO

11.1 A Proposta, Projeto e o Plano de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital, anexo - IV e seus subitens, deverá ser apresentada de forma escrita, conforme modelo em anexo;
11.2 A proponente deverá apresentar experiências na área objeto deste ou afins, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros;
11.3. A proponente deve apresentar a documentação prevista no item. 12.1.10.

12 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

12.1 As entidades deverão apresentar plano de trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos (art. 21 do Decreto nº 49.304/2017):
12.1.1 - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
12.1.2 - descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;
12.1.3 - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas, indicando;
12.1.4 – definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
12.1.5 – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e as discriminações dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
12.1.6 – Deverá ser apresentada contrapartida caso a parceria ultrapasse o valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o art.12, parágrafo único do Decreto Municipal nº 49.304, de 26 de julho de 2017;
12.1.7 – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso, conforme descrito no Termo de Colaboração e este Edital;
12.1.8 – O projeto deverá respeitar os preceitos do art.19 da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentada na Lei do Estado do

Maranhão 8.431/2006 e Lei Municipal 5.079/2009;
12.1.9 – as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
12.1.10 - A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue na secretaria municipal de saúde, na apresentação da proposta, mas poderá ser requerida sua atualização até a data da celebração do termo de colaboração:

Alvará de Licença do Município e Certidão Negativa de Débito Municipal - CND´s
Cadastro na Comissão Permanente de Licitação – CPL
Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União
Certidão de regular funcionamento emitida pelo Ministério Público (vigente)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais - CND e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (CNDA)
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos com a União
Certidão negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da justiça do trabalho
Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
Conta bancária específica para o acordo de cooperação com saldo zerado
Cópia comprovante de residência presidente e tesoureiro
Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Cópia de RG e CPF dos representantes legais (presidente e tesoureiro)
Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados ou Municípios.
Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações
Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;
Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
Ofício de solicitação a parceria
Projeto e plano de trabalho com orçamento

Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 21, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

13 – DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O desembolso será realizado após a assinatura do Termo de Colaboração e antes do término do objeto deste edital.
13.1.1. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
13.1.2. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
13.1.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
13.1.4 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
13.1.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
13.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o acordo de colaboração ou Termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
13.3 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
13.3.1. A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
13.4. Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.
13.4.1. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do presente acordo de colaboração.
13.5. Apresentará fotos e vídeos datados em cada dia que houver evento em sua programação;
13.6 O proponente apresentará a prestação de contas numerada.

14 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E CONTRATAÇÕES

14.1. As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome do COLABORADOR, devidamente identificados com o número deste Termo (art. 11, § 3o da IN/TCE nº 18/08).
14.1.1 – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede do COLABORADOR, à disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.
14.1.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, o COLABORADOR deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à CONCEDENTE, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.
14.1.1.2 – A CONCEDENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.
14.2. – As contratações referentes a esta parceria são regidas pelas disposições previstas na Seção II – Das contratações e realizações de despesas (art.42 a 45) do Decreto Municipal 49.304 de 26 de julho de 2017.

15 – DA FISCALIZAÇÃO
15.1 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de colaboração ou Termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
15.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
15.2.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
15.2.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
15.2.3 análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo de colaboração ou Termo de fomento;

15.2.4 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 15.901.10.301.0220.2186.3.3.90.39.0114000003 Natureza de despesa: 3.3.90.39, e demais dotações a serem utilizadas ao longo do exercício financeiro de execução do objeto.

17 – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1 O termo de colaboração celebrado por meio deste edital terá como limite o valor de R$ 1.460.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta mil), sendo atribuído a um único projeto.
17.2. O cronograma de desembolso será efetuado em duas parcelas, a primeira parcela (50%) após a assinatura do Termo de Colaboração e a segunda após 6 meses, mediante a comprovação da prestação de contas da parcela anterior. Ao final da conclusão do Termo, apresentar a prestação de contas final, referente à segunda parcela executada.

18 – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO será assinado em três vias, pela entidade e pela Secretaria Municipal de Saúde - MA e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município.

19 – DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1 O chamamento público/processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

DIA/MÊS	**ATIVIDADE**
22 de dezembro de 2023.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
22 de dezembro a 22 de janeiro de 2024.	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.
25 de janeiro de 2024.	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
25 janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024.	PRAZO PARA RECURSO.
02 de fevereiro de 2024.	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS.
05 de fevereiro de 2024.	FORMALIZAÇÃO DO TERMOS DE COLABORAÇÃO.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os prazos aqui estabelecidos são improrrogáveis e o descumprimento das regras definidas neste Edital gerará a exclusão da Organização da Sociedade Civil do processo de seleção.
20.2 O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SELEÇÃO Nº 001/SEMUS/2023 terá validade de 22 de dezembro de 2023 a 05 de fevereiro de 2024.
20.3 O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SEMUS ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.
20.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise e Avaliação mencionada no item 6.

21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
21.1. Anexo I – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância.
21.2. Anexo II – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.
21.3. Anexo III – Modelo de Proposta.
21.4. Anexo IV- Modelo de Plano de Trabalho.
21.5. Anexo V - Minuta do termo de colaboração e extrato para publicação.
21.6. Anexo VI- Itens Mínimos que deverão constar na proposta orçamentária.

São Luís – MA, 22 de DEZEMBRO de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde - SEMUS

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei,pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)
ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC*]*:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(MODELO)
ANEXO III
PROPOSTA

[Local, Data]
[Razão Social]
[Endereço]
[Responsável pela OSC ou pelo Projeto]

REF.: NOME DO PROJETO

Prezados Senhores [responsável pelo recebimento da proposta]:

A Organização da Sociedade Civil [nome] apresenta sua proposta de projeto, nos termos dos parâmetros descritos no Edital nº___ [via contato telefônico, reunião, mensagem eletrônica ou **contato pelo site**, datada de _____].

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da OSC] [Endereço]

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Breve descrição da organização da OSC de _____ e os serviços que presta.
(Ex.: Organização da Sociedade Civil de atua há 12 anos na cultura especializados em...).

II – OBJETO

Descrever brevemente o projeto.

III – REGIME DE EXECUÇÃO

Detalhar como a OSC pretende executar o projeto. Explicitar:

a. As intervenções previstas (aplicação de questionários e entrevista para diagnóstico – como e para quem, observação e espaço necessário)
b. Público envolvido e beneficiado

c. Os objetivos e resultados esperados (benefícios do projeto)
d. Detalhamento das ações ou etapas do projeto e profissionais envolvidos na sua realização
e. Descrever recursos necessários da OSC para poder executar o projeto (disponibilização de informações, profissionais ou serviços externos, etc)
f. Produtos finais a serem entregues pela empresa (formato, condições de entrega e prazos)

IV – METODOLOGIA

Incluir a metodologia a ser empregada (descrever brevemente a técnica a ser aplicada).

V – PLANO DE AÇÃO

Inserir o detalhamento das atividades previstas (por exemplo, entrevistas com profissionais, etc). Descrever cada uma das fases e previsão do tempo necessário para cada uma delas.

Incluir cronograma de atividades e atribuições, produtos finais de cada fase e prazos. Deve fornecer um retrato completo da execução do projeto (Quem, Quando, Como, Recursos, Verba).

VI – EQUIPE DE TRABALHO

Listar todos os participantes do projeto: Nome completo, Telefone e E-mail, Formação e Experiência (mini-cv de aproximadamente 04 linhas) e detalhar as atribuições/responsabilidade de todos os envolvidos no projeto.

VII – INVESTIMENTO

Valor orçado do projeto.

VIII – CONTRAPARTIDA

Descrever a contrapartida, caso a parceria ultrapasse o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsão do art.13 do Decreto nº 49.304/2017.

IX – CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da [OSC], a qual atuará diretamente ou em contratação com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

X – SERVIÇOS ADICIONAIS

Se houver, listar todos os serviços de terceiros, incluir sugestões de fornecedores, e estabelecer condições para a gestão de serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente "*Termo de Colaboração"* para efetivarmos o projeto ora propostos.

Atenciosamente,

[Assinatura Autorizada]
[Nome e Cargo do Signatário]
[Nome da Empresa] [Endereço]

Uso do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;

Recebido,

_____ [UF], ____ de _____ de ____
(MODELO)

ANEXO - IV
PLANO DE TRABALHO
Dados Cadastrais da OSC

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ:			
ENDEREÇO:			UF	CEP	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE:	AGÊNCIA:				BANCO:
NOME DO RESPONSÁVEL	RG				CPF
CARGO					
ENDEREÇO:			CEP		

Outros participes/intervenientes

ÓRGÃO OU ENTIDADE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**		CNPJ 13.816.886/0001-98		
ENDEREÇO Rua Dep.Raimundo Vieira da Silva, 2000 – Parque do Bom Menino – CEP: 65025-180 São Luís/MA		UF **MA**	CEP **65025-180**	DDD/TELEFONE

Descrição do Objeto

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	INÍCIO	TÉRMINO

APRESENTAÇÃO

1.JUSTIFICATIVA

2.OBJETIVOS

Geral:

Específicos:

3.METODOLOGIA

4. PÚBLICO ALVO

5.EXPECTATIVA DE PÚBLICO

6.CONTRAPARTIDA

AÇÕES PERÍODO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS E ETAPAS)

Etapa	**Ação**	**Meta**	**Especificação**	**Indicador Físico**		**Duração**	
				Unidade	**Quant**	**Início**	**Fim**
01	Seleção e contratação de profissionais	Contratação de RH	Avaliação de currículo para seleção e contratação	Profissionais ADM e de saúde	18		
02	Procedimentos técnicos	Número de procedimentos	Acolhimento com classificação de risco	Procedimentos	450/mês		
	Consultas de enfermagem	Número de consultas	Consulta de enfermagem	Consulta	12/dia 240/mês		
	Consultas Médicas	Número de consultas	Consulta médica (geral e com especialistas)	Consulta	16/dia 320/mês		
	Consultas nutricionais	Número de consultas	Consulta de Nutrição	Consulta	12/dia 240/mês		
	Coleta de PCCU	Número de procedimentos de coleta	Realização de coleta por enfermeiro	Procedimento de coleta	30/mês		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (VALOR R$)
CONCEDENTE

MÊS 1	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**
R$730.000,00						R$730.000,00					

DECLARAÇÃO DO CONVENENTE Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à **SEMUS**, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento. São Luís/MA, xx de xxxx de 20__. _____ Presidente da entidade
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE São Luís/MA, ____ de _____ de 20__. _____ Secretário da Secretaria Municipal de Saúde
DECLARAÇÃO DO CONVENENTE Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à **SEMUS**, para efeitos e sob as penas da lei, que inexiste débito de mora ou situação de inadimplência que impeça a transferência de recursos. Na forma deste Plano de Trabalho, pede deferimento. São Luís/MA, xx de xxxx de 20__. _____ Presidente da entidade
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE São Luís/MA, ____ de _____ de 20__. _____ Secretário da Secretaria Municipal de Saúde

(MINUTA)
ANEXO - V

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS E A XXXX.

A Prefeitura Municipal de São Luís/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.816.886/0001-98, com sede na rua Dep. Raimundo Vieira da Silva, n. 2000, Parque do Bom Menino, Centro, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, neste ato representada por seu titular Sr. JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR, portador da carteira de identidade nº. 000105925199-7, expedida pela SSP/MA e inscrito no CPF sob nº. 965.041.613-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e, de outro lado, a **XXX,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, representada neste ato por seu Presidente, o(a) **Sr(a). XXXX,** CPF: XXXX, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram entre si, nos autos do **Processo Administrativo n.º XXXX/20XX**, o presente instrumento de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sendo parte integrante deste o respectivo projeto, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações, e pela Instrução Normativa – TCE nº 18, de 03 de setembro de 2008, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes para execução do projeto “XXXX”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL se compromete a:

a. Acompanhar, supervisionar, coordenar e fiscalizar as ações previstas no Plano de Trabalho e a execução do Termo de Colaboração;
b. Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, na forma indicada no Cronograma de Execução, estabelecido no Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade;
c. Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
d. Analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e. Prorrogar, de ofício, o prazo de vigência do Termo de Colaboração quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
f. Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e ao Chefe do Poder Executivo Municipal qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento;
g. Publicar no Diário Oficial do Município o extrato deste Termo de Colaboração e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor
h. Registrar o presente instrumento no Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as condições e o prazo fixado na Instrução Normativa nº 18/08/TCE/MA.
i. Enviar cópia do presente Termo de Colaboração à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV para conhecimento, no prazo indicado no Decreto Municipal n.º 43.851, de 06 de maio de 2013.
j. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, assim que esse sistema estiver disponível.
k. dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção, celebração, execução e prestação de contas das parcerias, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal n° 49.304/2017.

II - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a:

a. cumprir o Plano de Trabalho observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
b. não utilizar os recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;
c. restituir o eventual saldo de recursos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente termo de Colaboração;
d. restituir à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração;
e. arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrente da execução deste termo de colaboração;
f. restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, quando não for executado o objeto do termo de colaboração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ou quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou ainda, quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
g. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número do Termo de Colaboração, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de aprovação da prestação de contas ou tomada de contas especial;
h. prestar contas dos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive dos rendimentos financeiros, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 18/08/TCE;
i. adotar procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 49.304/2017 para as contratações e prestações de conta.
j. para os fins do disposto na alínea anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá comprovar a pesquisa de preços no mercado ou em outra fonte idônea, através da apresentação de 03 (três) propostas, tudo nos termos do disposto nos arts. 11, § 6o e 13, Parágrafo único, da IN/TCE nº 18/08;
k. deverá fornecer os dados da conta bancária específica para este termo de colaboração, na qual serão exclusivamente movimentados os recursos financeiros correspondentes ao instrumento;
l. notificar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA imediatamente após a ocorrência ou surgimento de qualquer fato superveniente, modificativo ou extintivo do presente Termo de Colaboração ao qual tenha ou não dado causa; e
m. garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
n. dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção, celebração, execução e prestação de contas das parcerias, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal n° 49.304/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução do objeto deste termo de colaboração, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de XXXX, nos termos da Nota de Empenho – NE nº XXXX, e conforme orçamento detalhado e cronograma de execução constantes do Plano de Trabalho, devidamente aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de que trata a cláusula anterior, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, assim que assinado o presente instrumento e emitida a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros fixados na Cláusula Terceira, a serem transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, serão obrigatória e exclusivamente movimentados pela CONVENENTE, por meio da conta corrente XXXX, agência XXXX, Banco do Brasil, devidamente comprovada nos autos do Processo Administrativo n º 031-XXXX/20XX..

Parágrafo Primeiro – Os saques dos recursos serão efetuados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo que os saldos não utilizados serão obrigatoriamente aplicados:

I. – em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.
II. – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos inferiores a 30 (trinta) dias, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto deste Termo de Colaboração, nos prazos pactuados.

Parágrafo Segundo – Os rendimentos auferidos na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados a crédito do termo de colaboração e utilizados, exclusivamente, na execução do respectivo objeto, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL fará o acompanhamento da execução deste termo de colaboração, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na Cláusula Décima Segunda, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput da presente Cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por seu representante legal, designará, por meio de competente ato administrativo, servidor para acompanhar a execução do Termo de colaboração, in loco, o qual ficará responsável, dentre outras atribuições, pela imediata comunicação de eventuais irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA OITAVA– DAS PROIBIÇÕES

Não poderão ser pagas com os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL as seguintes despesas:

a. as contraídas antes da transferência dos recursos e após o término de sua vigência;
b. as decorrentes de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as relativas a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos respectivos prazos;
c. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades de administração pública direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
d. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração, ainda que em caráter de emergência;
e. a utilização dos recursos com publicidade salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
f. a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Parágrafo Único – De igual modo, fica vedado o aditamento com alteração do objeto do termo de colaboração e a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA– DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração (art. 11, § 3o da IN/TCE nº 18/08).

Parágrafo Primeiro – Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas.

Parágrafo Segundo – Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo anterior, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que
providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.

Parágrafo Terceiro – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com o art. 65, Parágrafo Primeiro do Decreto n° 49.304/2017, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos descritos na IN/TCE Nº 18, de 03/09/08, em especial dos previstos nos arts. 10 a 13.

Parágrafo Primeiro – A Prestação de Contas Final será apresentada em até 150 (cento e cinquenta) dias após o término da vigência do presente Termo de Colaboração
Parágrafo Segundo - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

1. - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
2. - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Parágrafo Terceiro - A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

1. - relatório de visita técnica **in loco** eventualmente realizada durante a execução da parceria;
2. - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de colaboração.

Parágrafo Quarto - A entidade é responsável por apresentar sua prestação de contas numerada e rubricada por seu representante;
A prestação de contas deverá vir acompanhada de fotografias e filmagens datada (s) do (s) dia (s) em que ocorrer (em) o (s) evento (s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a restituir o valor transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

a. quando não for executado o objeto da avença;
b. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final; e
c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida

no presente Termo de Colaboração

Parágrafo Primeiro – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, na hipótese das alíneas anteriores, será notificada para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores do repasse acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

Parágrafo Segundo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL restituirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, após conciliação bancária da conta vinculada a este instrumento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração encerra em XXXX, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, devendo observar que, após o término da vigência deste, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação da prestação de contas.

Parágrafo Único – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação da vigência do presente termo de colaboração, de ofício, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, limitando essa prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS E DA CONTRAPARTIDA

Parágrafo primeiro - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente termo de colaboração será obrigatoriamente destacada a participação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo segundo - A contrapartida se dará através de inclusão da logomarca do parceiro em todas as peças de divulgação constituintes da campanha promocional do projeto como cartazes e folders, com previa anuência do parceiro, citação verbal da parceria em todas as entrevistas concedidas a imprensa sobre o projeto, ampla divulgação do patrocínio dos parceiros nos eventos realizados pelo projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUDITORIA, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo do Município de São Luís, sem elidir a competência do controle por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL que nomeará comissão com pelo menos 3 (três) membros e será responsável pela confecção de relatório de monitoramento e avaliação.

Parágrafo primeiro – É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
Parágrafo segundo - A comissão criada para fiscalização irá emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em

consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, que deverá ter os seguintes requisitos:

I. - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. - os impactos econômicos ou sociais;
III. - o grau de satisfação do público-alvo;
IV. - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Parágrafo terceiro - A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

1. - Para a implementação do disposto no **caput**, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
2. - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
3. - Para a implementação do disposto no § 2o, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Parágrafo quarto - A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

1. - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
3. - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
4. - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo sexto – O membro designado como gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, passarão, após a conclusão da parceria, à propriedade DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que não se tratem de bens públicos ou da propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente termo de colaboração, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar prejuízo ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente termo de colaboração, a qualquer tempo, independente de justo motivo, fazendo jus aos benefícios já auferidos e arcando com as responsabilidades das obrigações assumidas durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada, rescindir o presente termo de colaboração, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Constituem ainda motivos para rescisão do instrumento de parceria:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
II - a constatação, a qualquer tempo. de falsidade ou incorreção insanável de informação em qualquer documento apresentado:
III - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial, e:
IV - a ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente termo de colaboração, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas eficazes as comunicações verbais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n° 13.019, de 2014. deste Decreto e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes

sanções:

I – advertência;
II - suspensão temporária, e:
III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando velicadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Segundo - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria c não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

Parágrafo Terceiro - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quarto - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA segunda-feira– DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca desta Capital, com
renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem de pleno e comum acordo, os partícipes assinam o presente Termo de colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís/MA, XX de XXX de 20XX.

_____ **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** TESTEMUNHAS:	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** **XXXX**
1º _____ CPF:	2º _____ CPF:

“Minuta aprovada pela assessoria jurídica”

FILIPE FRANCO SANTOS
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMUS
OAB/MA n°. 13.694 – Matrícula no 47438-2

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: -XXXXXX/20XX *Referente ao Edital nº: XX/20XX*		
OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente instrumento tem por objeto termo de Colaboração entre os partícipes, a fim de alcançar os objetivos mútuos constantes do Projeto **“XXXXXXXX”,** nos termos do Plano de Trabalho apresentado, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, cujo objetivo geral é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	
CONCEDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNJP:
SIGNATÁRIO	SECRETÁRIO -	

CONVENENTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXXXX-XXX
SIGNATÁRIA	**XXXXXXXXXXXXXXX**	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 35, Lei 13.019/2014 e Decreto n°49.304 de 26 de julho de 2017	
VALOR GLOBAL	R$ XXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX reais)	
DATA DE ASSINATURA	XX de XXXXXXX de 20XX	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia XX de xxxxxx de 20XX	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 150 (cento e cinquenta) dias após a execução do projeto.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**ELEMENTO DE DESPESA:** XX.XX.XX **RECURSOS:** XXX **PROJETO/ATIVIDADE:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
São Luís/MA, XX de xxxxx de 20XX.		

ANEXO VI

ITENS MÍNIMOS QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO PLANO DE TRABALHO BAIRRO

PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS

Profissionais	**Quantidade**	**Carga Horária**	**Valor Mensal**	**Total Anual (Por Profissional)**	**Total**
Coordenador	01	40			
Administrativo nivel médio	03	40			
Auxiliar de serviços gerais	04	40			
Total geral					

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Profissionais			**Meta de produção mensal física**		
Categoria Profissional	**Quantidade**	**Carga horária**	**Procedimentos**	**Meta individual mensal**	**Meta mensal**
Médico generalista	2	20	atendimentos	320	640
Cardiologista	1	20	atendimentos	320	320
Endocriologista	1	20	atendimentos	320	320
Ginecologista	1	20	atendimentos	320	320
Pediatra	1	20	atendimentos	320	320
Oftalmologista	1	20	atendimentos	320	320
Odontólogo	2	30	atendimentos	240	480
Enfermeiro	2	30	atendimentos	240	480
Nutricionista	1	30	atendimentos	240	240
Técnico em Enfermagem	2	40	procedimentos	450	900
Técnico de Saúde Bucal	2	30	procedimentos	240	480

TOTAL ESTIMADO DE GASTOS COM PESSOAL ADM E EQUIPE DE SAÚDE	
TOTAL GERAL	

MATERIAIS DE CONSUMO

MATERIAIS DE CONSUMO						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Qtd Mês**	**Qtd Ano**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	Algodão hidrófilo 70% rolo	Unid	2	24		
2	Álcool	Unid	5	60		
3	Álcool gel 70%	Unid	5	60		
4	Lancetas para glicosímetro	Unid	2.000	24.000		
5	Descartex	Unid	20	240		
6	Tiras para glicosímetro Accu check	Unid	2.000	24.000		
7	Luvas de procedimentos M	Cx	15	180		
8	Luvas de procedimentos p	CX	15	180		
9	Kit espéculo médio	Unid	100	5.040		
10	Kit espéculo pequeno	Unid	200	5.280		
11	Fixador	Unid	3	36		
12	Gorro	Unid	100	1.200		
13	Máscara	Unid	100	1.200		
14	Gaze estéril	Unid	140	1.680		
15	Saco para lixo infectante (leitoso) 50 l	pct/100	1	12		
16	Papel toalha	Pct	2	24		
TOTAL GERAL			**5.468**	**65.616**		

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: e1734d9e8987db24583e663471f3a451

PORTARIA Nº 7.669/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 006/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 467, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da epidemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, a partir de decisão consensual com a Coordenação de Farmácia/Bioquímica e o Programa Municipal de Influenza da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da secretaria supramencionada, vem por meio desta orientar sobre o fluxo logístico do antiviral Nirmaltrevir associado ao Ritonavir (NMV/r) para tratamento da COVID-19 no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO, o Ministério da Saúde (MS) disponibiliza o NMV/r para tratamento da COVID-19 no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento do medicamento para o município de São Luís.

CONSIDERANDO, a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento de COVID-19.

CONSIDERANDO, por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do

medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 006/2023/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento do medicamento para tratamento da COVID-19.
II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 006/2023/SAS/SEMUS – INSTRUMENTO NOTA TÉCNICA SOBRE O PROCESSO DE ACESSO ÀS MEDICAÇÕES PARA O TRATAMENTO DA COVID-19 EM RESIDENTES DE SÃO LUÍS – MA.

NOTA TÉCNICA 006/2023/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico a cerca dos critérios para recebimento do medicamento para tratamento da COVID-19.
Público alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com COVID – 19 no Município de São Luís – MA.
Elaboração	Camila Cristina Silva Barreto Nogueira, Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Adriana Araújo dos Santos Barbosa, Fayga Joyce Evaristo, Jaiza Lima Leite Lira, Leila de Cássia Moraes Cerqueira,
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento do medicamento fornecido pelo Ministério da Saúde para tratamento da COVID-19.

2. OBJETIVO

2.1. Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento aos pacientes diagnosticados com COVID-19;
2.2. Informar acerca do abastecimento do medicamento (Baricitinibe 4mg) disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luis – MA;
2.3. Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronaviridae e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos.

O vírus pode ser transmitido durante um aperto de mão (seguido do toque nos olhos, nariz ou boca), por meio da tosse, espirro e gotículas respiratórias contendo o vírus. A infecção pelo SARS-CoV-2 pode variar de casos assintomáticos e manifestações clínicas leves, até quadros moderados, graves e críticos, sendo necessária atenção especial aos sinais e sintomas que indicam piora do quadro clínico que exijam a hospitalização do paciente.

A principal medida de prevenção contra formas graves da covid-19 é a vacina. Limitar o contato próximo entre pessoas infectadas e outras pessoas reduz as chances de transmissão do SARS-CoV-2. O distanciamento físico é uma estratégia importante quando há? á? probabilidade de indivíduos estarem infectados pelo SARS-CoV-2, porém assintomáticos ou oligossintoma?ticos, sem diagnóstico da covid-19 e que não estão em isolamento. A higienização das mãos e? uma das medidas mais efetivas na redução da disseminação de doenças de transmissão respiratória. Pode ser realizada com álcool 70% ou água e sabão.

O diagnóstico pode ser feito por investigação clínico-epidemiológica, anamnese e exame físico adequado do paciente, caso este apresente sinais e sintomas característicos da covid-19. Deve-se considerar o histórico de contato próximo ou domiciliar nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas com pessoas já confirmadas para covid-19.

4. TRATAMENTO

Quadro 1: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da COVID-19.

MEDICAMENTO	INDICAÇÃO	ESQUEMA TERAPÊUTICO	CONTRA INDICAÇÃO
Baricitinibe 4mg	**Pacientes adultos com COVID-19:** • Hospitalizados, que necessitam de oxigênio por máscara ou cateter nasal. • Pacientes que necessitem de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva.	• 1 comprimido (4mg) ao dia durante 14 dias ou até alta hospitalar, o que ocorrer primeiro. • Pacientes com depuração da creatinina entre 30 e 60 mL/min deve se fazer doce de 2mg 1x ao dia durante 14 dias ou até alta hospitalar, o que ocorrer primeiro.	• Hipersensibilidade ao Baricitinibe ou algum componente da sua formulação; • Crianças; • Gestantes: (categoria de risco C) - risco de danos ao feto; • Pacientes com comprometimento renal ou hepático grave; • Em pacientes que apresentam um aumento do risco de infecção, incluindo tuberculose ativa, infecções fúngicas invasivos e patógenos oportunistas; • Não usar em pacientes com tuberculose ativa conhecida; • Paciente com contagem absoluta de linfócitos inferior a 200/mm³ ou uma contagem absoluta de neutrófilos inferior a 500/mm³; • Em associação com inibidores de Interleucina 6 (IL-6).

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;
5.2. A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

a. Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de compridos diários e informando o tempo de tratamento;
b. Ficha de notificação individual do SINAN devidamente preenchida e legível;
c. Exame confirmatório;
d. Preenchimento de termo de solicitação (**ANEXO I**)
e. Documentos (Identidade, CPF, Cartão do Sus);

5.3. Os medicamentos poderão ser retirados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase)**, localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 – Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão)**, localizada na Av. do Contorno S/N – Bequimão - Unidade Mista Bequimão – São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ANEXO II

TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO **BARICITINIBE 4MG**			
Município:		Unidade Hospitalar:	
Nome do Paciente:			Notificação E-sus:
Sexo (M) (F)	Covid – 19 Confirmada (Sim) (Não)	Gestante* (Sim) (Não) ***contraindicado**	Tuberculose ativa* (Sim) (Não) ***contraindicado**
() Em uso de oxigênio suplementar por máscara ou cateter nasal, ou de alto fluxo de oxigênio ou ventilação não invasiva.			

Hemograma Hb:___Ht:___Plaq____ LeuTot:_____Neut*:_____Linf*:___ *Linf < 200/mm3 ou contagem absoluta de Neu < 500/mm3 contraindica o uso.	Função Renal Ureia:_____ Creat:_____	Função* e enzimas Hepáticas TAP:____TGO:___TGP:__ Alb:_____Bil Tot:_____ Bil dir:_____ *contraindicado em doença hepática grave.
Quantidade do Medicamento Solicitado:_____		Data: _____
_____ Assinatura do Médico Solicitante		
_____ Assinatura do Farmacêutico Responsável **OBSERVAÇÃO: Anexar cópia da Notificação para Covid-19 e receituário a esse documento.**		

ELABORAÇÃO

Camila Cristina Silva Barreto Nogueira
Superintendente da Superintendência de Ações de Saúde

Gizelli Santos Lourenço Coutinho
Coord. de Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa
Farmacêutica

Fayga Joyce Evaristo
Farmacêutica

Jaiza Lima Leite Lira
Farmacêutica

Leila de Cássia Moraes Cerqueira
Farmacêutica

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: f7be1b9c48af8ad3d8a68e02dfd55266

PORTARIA Nº 7.670/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 007/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Influenza é uma infecção viral aguda do sistema respiratório, de elevada transmissibilidade, com tendência a se disseminar facilmente em epidemias sazonais ou até causar pandemias, os casos variam de leve a grave. A doença pode ser causada pelo vírus do tipo A ou B, sendo que a cepa A, altamente mutável, tem potencial pandêmico. Geralmente a cada ano temos a circulação de mais de um tipo de influenza, como Influenza A H1N1, Influenza A H3N2 e Influenza B;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, a partir de decisão consensual com a Coordenação de Farmácia/Bioquímica e o Programa Municipal de Influenza da Coordenação de Vigilância Epidemiológica da secretaria supramencionada, vem através desta Nota Técnica criar o fluxo logístico do antiviral Fosfato de Oseltamivir (Tamiflu®) para tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) disponibiliza o Oseltamivir (Tamiflu®) para tratamento de qualquer vírus Influenza A ou Influenza B no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento do medicamento para o

município de São Luís;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 007/2023/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para o tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 007/2023/SAS/SEMUS – INSTRUMENTO NOTA TÉCNICA SOBRE O PROCESSO DE ACESSO ÀS MEDICAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE SÍNDROME GRIPAL (SG) E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) EM RESIDENTES DE SÃO LUÍS – MA

NOTA TÉCNICA 007/2023/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para o tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).
Público alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) no Município de São Luís – MA.
Elaboração	Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Adriana Araújo dos Santos Barbosa, Mauricio Almeida Cunha, Renata Sodré Sousa Robson , Rodrigo Gustavo Sousa Nonato.
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO
A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para o tratamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

2. OBJETIVO

1.1. Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento aos pacientes diagnosticados com Síndrome Gripal (SG) ou Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
2.2. Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento de qualquer infecção provocada pelo vírus Influenza A ou Influenza B (Oseltamivir 30mg, Oseltamivir 45mg e Oseltamivir 75mg) disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luis – MA;
3.3. Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO
A **gripe** é uma infecção aguda do sistema respiratório, provocado pelo vírus da influenza, com grande potencial de transmissão. Existem quatro tipos de vírus **influenza/gripe: A, B, C** e **D**. O vírus influenza **A** e **B** são responsáveis por epidemias sazonais, sendo o vírus **influenza A** responsável pelas grandes pandemias.

Os principais sintomas da gripe são febre, dor de garganta, tosse, dor no corpo e dor de cabeça. Em adultos o quadro clínico pode variar de intensidade. Já em criança a temperatura pode atingir níveis mais altos, sendo comum o achado de aumento dos linfonodos cervicais e também podem fazer parte os quadros de bronquite ou bronquiolite, além de sintomas gastrointestinais. Em idoso quase sempre se apresentam febris, às vezes, sem outros sintomas, mas em geral, a temperatura não atinge níveis tão altos.

De acordo com o Protocolo de Tratamento de Influenza 2017, do Ministério da Saúde, o uso do antiviral Fosfato de Oseltamivir está indicado para todos os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos de Síndrome Gripal (SG) com condições ou fatores de risco para complicações. O início do tratamento deve ocorrer preferencialmente nas primeiras 48 horas após o início dos sintomas.

4. TRATAMENTO

Quadro 1: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos de Síndrome Gripal (SG).

Peso	Dose	Posologia	Nº de cápsulas
De 10 a 14 kg	30mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	1 cap. de 30mg 12/12 horas
De 15 a 23 kg	45mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	1 cap. de 45mg 12/12 horas
De 23 a 40 kg	60mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	2 cap. de 30mg 12/12 horas
Acima de 40 kg	75mg	1 comprimido de 12/12 horas por 5 dias	1 cap. de 75mg 12/12 horas

Quadro 2: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e casos de Síndrome Gripal (SG) em crianças menores de 1 ano.

Idade	Dose	Posologia
0 a 8 meses	3mg/Kg	12/12 horas por 5 dias
9 a 11 meses	3,5mg/Kg	12/12 horas por 5 dias

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

- A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;
- A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

a. Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de compridos diários e informando o tempo de tratamento;
b. Resultados de exames confirmatório;

I. **Para pacientes internados a Unidade solicitante deve enviar:**

a. Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de compridos diários e informando o tempo de tratamento;
b. Ficha de notificação individual do SINAN devidamente preenchida e legível;
c. Resultados de exames confirmatório;

- Os medicamentos poderão ser retirados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase)**, localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 – Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão)**, localizada na Av. do Contorno S/N – Bequimão - Unidade Mista Bequimão – São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ELABORAÇÃO

Gizelli Santos Lourenço Coutinho
Coord. de Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa
Farmacêutica

Mauricio Almeida Cunha
Farmacêutica

Renata Sodré Sousa Robson
Farmacêutica

Rodrigo Gustavo Sousa Nonato
Farmacêutica

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 8953b76b89b0a4c5a78fc303187b8ba4

PORTARIA Nº 7.671/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 008/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO endêmica nos países da América Latina, a doença de Chagas está presente em muitos outros, tornando-se um problema de saúde global. A conscientização sobre essa doença tropical negligenciada, frequentemente diagnosticada em seus estágios finais, é essencial para melhorar as taxas de tratamento e cura precoces, juntamente com a interrupção de sua transmissão;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento da doença de chagas no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento da Doença de Chagas no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 008/2023/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Doença de Chagas.
II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 008/2023/SAS/SEMUS – DISPÕE SOBRE O FLUXO LOGÍSTICO ACERCA DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA DOENÇA DE CHAGAS.

NOTA TÉCNICA 008/2023/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Doença de Chagas.
Público alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com Doença de Chagas) no Município de São Luís – MA.
Elaboração	Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Adriana Araújo dos Santos Barbosa, Ângela Maria Araújo Câmara, José Cláudio Araújo Cardoso, Renata Sodré Sousa Robson
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para tratamento da Doença de Chagas.

2. OBJETIVO

1.1. Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento da Doença de Chagas;
1.2. Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento ao Programa Nacional da Doença de Chagas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município

de São Luis – MA;
1.3.Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

A doença de Chagas (DC), também conhecida como *Tripanossomíase Americana*, é uma doença parasitaria negligenciada, que apesar de não ser tão conhecida como a malária e a cólera, afeta de seis a sete milhões de pessoas em 44 países no mundo. Na América Latina, a doença de Chagas é endêmica em 21 países, onde 75 milhões de pessoas estão sob risco de infecção e 14 mil podem morrer por ano.

Para romper com o ciclo de negligência que envolve a doença de Chagas, é fundamental educar as pessoas sobre os fatores de risco de infecção, contar com protocolos de manejo clínico atualizados, profissionais de saúde treinados e a disponibilidade de insumos para a oferta de diagnóstico e tratamento para responder a este problema de saúde pública que representa um grande impacto socioeconômico nos países da América Latina.

As principais formas de transmissão da doença de Chagas são: vetorial através do contato com fezes de triatomíneos infectados após o repasto/alimentação sanguínea. A ingestão de sangue no momento do repasto sanguíneo estimula a defecação e, dessa forma, o contato com as fezes; oral através ingestão de alimentos contaminados com parasitos provenientes de triatomíneos infectados ou suas excretas; vertical que ocorre pela passagem de parasitos de mulheres infectadas por *T. cruzi* para seus bebês durante a gravidez ou o parto; transfusão de sangue ou transplante de órgãos de doadores infectados a receptores sadios; e acidental: pelo contato da pele ferida ou de mucosas com material contaminado durante manipulação em laboratório ou na manipulação de caça.

O diagnóstico se dá na fase aguda da doença baseando-se na presença de sinais e sintomas sugestivos da doença e na presença de fatores epidemiológicos compatíveis, como a ocorrência de surtos. Já na fase crônica, a suspeita diagnóstica também é baseada nos achados clínicos e na história epidemiológica, porém alguns casos não apresentam sintomas. Para confirmação laboratorial é necessária a realização de exame de sangue (parasitológico e/ou sorológico, a depender da fase da doença) que é realizado gratuitamente pelo SUS.

4. TRATAMENTO

Quadro 1: Indicação de esquema terapêutico para tratamento da Doença de Chagas.

MEDICAMENTO	**PÚBLICO**	**POSOLOGIA**
Benznidazol (primeira escolha) Comprimidos de 100 mg	Adulto	5 mg/kg/dia, 1 a 2 x/dia, por 60 dias **ou** 300 mg/dia, em 2 a 3 tomadas diárias, pelo número de dias equivalente ao peso do indivíduo (máximo 80 dias)
Benznidazol (primeira escolha) Comprimidos de 12,5 mg	Pediátrico	5 a 10 mg/kg/dia, 2 ou 3 x/dia, por 60 dias **Esquemas sugeridos conforme peso** Entre 2,5 e 5 kg: 1 comprimido (12,5 mg), 2x ao dia. Entre 5 e 10 kg: 2 comprimidos (25 mg), 2x ao dia Entre 10 e 15 kg: 3 comprimidos (37,5 mg), 3x ao dia

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

- A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;
- A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

a. Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de compridos diários e informando o tempo de tratamento;
b. Ficha de notificação individual do SINAN devidamente preenchida e legível;
c. Resultados de exames confirmatório;

- Os medicamentos poderão ser retirados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase)**, localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 – Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h. Em caso de emergência aos fim de semana, feriados ou no horário da noite, a retirada dos medicamentos poderão ser realizados na **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão)**, localizada na Av. do Contorno S/N – Bequimão - Unidade Mista Bequimão – São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

ELABORADORES

Gizelli Santos Lourenço Coutinho
Coord. de Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa
Farmacêutica

Ângela Maria Araújo Câmara
Farmacêutica

José Cláudio Araújo Cardoso
Farmacêutica

Renata Sodré Sousa Robson
Farmacêutica

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: b3080a98b3f3c9fc3b60c2f7f27c7819

PORTARIA Nº 7.672/2023-GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA Nº 009/2023/SAS/SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição n°12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a **esquistossomose está presente no Brasil de forma mais intensificada em 19 Unidades Federadas. No período de 2009 a 2019, segundo dados do Sistema de Informação do Programa de Controle da Esquistossomose (SISPCE),** o percentual de positividade para *S. mansoni* nas áreas endêmicas apresentou variações de positividade de 5,20% em 2009 e 3,22% em 2019. Neste período foram realizados na rotina em torno de 9.867.120 exames e detectados 423.117 casos e um percentual médio de positividade de 4,29%;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta nota técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento da medicação procedente do Ministério da Saúde (MS) para tratamento da Esquistossomose no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO o Ministério da Saúde (MS) considera que todas as doenças de perfil endêmico no país e que provocam impacto socioeconômico na população sejam alvos de políticas públicas específicas para seu controle, o que inclui a disponibilização gratuita de recursos diagnósticos e terapêuticos. Esses recursos são gerenciados e disponibilizados aos usuários por meio de Programas Estratégicos, que seguem protocolos e normas específicas;

CONSIDERANDO a presente nota técnica tem como objetivo organizar a Rede de Saúde para assistir aos pacientes e profissionais da saúde, através da definição do fluxo para obtenção do tratamento da Esquistossomose no município de São Luís/MA;

CONSIDERANDO por fim, os serviços de saúde público e privado devem conhecer o fluxo de distribuição e o local de dispensação do medicamento. Vale ressaltar que, a presente nota possui caráter informativo/normativo, não se constituindo em Protocolo Clínico ou Diretriz Terapêutica. Essa estruturação e organização dos serviços, objetiva garantir a qualidade da assistência aos pacientes com o medicamento necessário ao tratamento.

RESOLVE:

I. **APROVAR** a NOTA TÉCNICA Nº 009/2023/SAS/SEMUS, na forma de anexo a esta Portaria, tendo por finalidade a divulgação das orientações sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Esquistossomose
II. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

NOTA TÉCNICA 009/2023/SAS/SEMUS – DISPÕE SOBRE O FLUXO LOGÍSTICOACERCA DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA ESQUISTOSSOMOSE

NOTA TÉCNICA 009/2023/SAS/SEMUS

Instrumento	Dispõe sobre o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos para tratamento da Esquistossomose
Público Alvo	Pacientes atendidos e notificados na rede pública ou privada diagnosticados com Esquistossomose no Município de São Luís – MA.
Elaboração	Gizelli Santos Lourenço Coutinho, Adriana Araújo dos Santos Barbosa, Renata Sodré Sousa Robson, Renatta Belfort de Souza Calvet, Taysa Cantanhede Carvalho
Validação	Secretário Municipal de Saúde

1. ASSUNTO

A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, sob a Coordenação de Farmácia/Bioquímica vem através desta Nota Técnica, criar o fluxo logístico acerca dos critérios para recebimento dos medicamentos fornecidos pelo Ministério da Saúde para tratamento da Esquistossomose.

2. OBJETIVO

- Informar a toda rede de saúde acerca da disponibilização do tratamento aos pacientes diagnosticados com Esquistossomose;
- Informar acerca do abastecimento dos medicamentos para atendimento ao Programa Nacional de Esquistossomose (Praziquantel 600mg) disponibilizados pelo Ministério da Saúde (MS), sendo a Central de Abastecimento Farmacêutico Estadual responsável pelo fornecimento dos medicamentos ao Município de São Luis – MA;
- Informar que a liberação dos medicamentos para a Rede de Saúde Pública e Privada é de responsabilidade da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME).

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

É uma doença parasitária, diretamente relacionada ao saneamento precário, causada pelo *Schistosoma mansoni*. A pessoa adquire a infecção quando entra em contato com água doce onde existam caramujos infectados pelos vermes causadores da esquistossomose. No Brasil, a esquistossomose é conhecida popularmente como “xistose”, “barriga d’água” ou “doença dos caramujos”. O período de incubação, ou seja, tempo que os primeiros sintomas começam a aparecer a partir da infecção, é de duas a seis semanas. A magnitude de sua prevalência, associada à severidade das formas clínicas e a sua evolução, conferem à esquistossomose uma grande relevância como problema de saúde pública.

A transmissão da esquistossomose ocorre quando o indivíduo, hospedeiro definitivo, infectado elimina os ovos do verme por meio das fezes humanas. Em contato com a água, os ovos eclodem e liberam larvas que infectam os caramujos, hospedeiros intermediários que vivem nas águas doces. Após quatro semanas, as larvas abandonam o caramujo na forma de cercarias e ficam livres nas águas naturais. O ser humano adquire a doença pelo contato com essas águas.

O diagnóstico da esquistossomose é feito por meio de exames laboratoriais de fezes. É possível detectar, por meio desses exames, os ovos do parasita causador da doença. O médico também pode solicitar teste de anticorpos para verificar sinais de infecção e para formas graves de ultrassonografia. O tratamento da esquistossomose, para os casos simples, é em dose única e supervisionado feito por meio do medicamento Praziquantel, receitado pelo médico e distribuído gratuitamente pelo Ministério da Saúde. Os casos graves geralmente requerem internação hospitalar e até mesmo tratamento cirúrgico, conforme cada situação.

4. TRATAMENTO

Quadro 1 – Esquema terapêutico Esquistossomose:

Medicamento	**Forma de apresentação**	**Dosagem**	**Efeitos colaterais/ reações adversas**	**Orientação**
Praziquantel	Comprimidos de 600mg	Adultos: 50mg/kg de peso Crianças: 60mg/kg de peso Via oral, preferencialmente em dose única. Casos especiais ficam a critério médico.	Predominância de diarreia e dor abdominal Não há evidências de provocar lesões tóxicas graves no fígado ou em outros órgãos	Repouso por, pelo menos, 3 horas após a ingestão do medicamento, para prevenir náuseas e tonturas (sintomas passageiros)

Observações: De maneira geral, recomenda-se não adotar esse medicamento nas seguintes situações:

- Durante a gestação;
- Durante a fase de amamentação (se a nutriz for medicada, ela só deve amamentar a criança 72 horas após a administração da medicação);
- Crianças menores de 2 anos;
- Insuficiência hepática grave (fase descompensada da forma hepatoesplênica);
- Insuficiência renal ou outras situações graves de descompensação clínica, a critério médico.

5. FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO

- A Farmácia de Medicamentos Estratégicos da Secretaria de Saúde do Município de São Luís solicita o pedido a Assistência Farmacêutica do Estado conforme necessidade;
- A assistência farmacêutica através da Farmácia de Medicamentos Estratégicos (FME) disponibilizar a distribuição dos medicamentos após análise e entrega dos documentos:

a. Prescrição médica com assinatura, data e CRM legíveis, conforme preconizado pela RDC no 20, de 05 de maio de 2011, com tratamento individualizado com a posologia de comprimidos diários e informando o tempo de tratamento;
b. Ficha de notificação individual do SINAN devidamente preenchida e legível;

- A **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Ipase)**, fica localizada na Av. Manoel Bandeira, 23 – Ipase Alto - São Luís/MA com funcionamento de segunda a sexta, das 8h às 17h e a **Farmácia de Medicamentos Estratégicos (Polo Bequimão)**, fica localizada na Av. do Contorno S/N – Bequimão - Unidade Mista Bequimão – São Luís /MA que funciona todos os dias 24hs.

EQUIPE TÉCNICA

Gizelli Santos Lourenço Coutinho
Coord. de Farmácia e Bioquímica - Farmacêutica

Adriana Araújo dos Santos Barbosa
Farmacêutica

Renata Sodré Sousa Robson
Farmacêutica

Renatta Belfort de Souza Calvet
Farmacêutica

Taysa Cantanhede Carvalho
Farmacêutica

VALIDAÇÃO

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 528c93cd4142868c4aceeae1681bfbd6

EXTRATO DO CONTRATO N° 750/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-22042/2023**
FUNDAMENTAÇÃO	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**5ª (QUINTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**59**
NOTA DE EMPENHO	**2435/2023**
VALOR	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**19 de dezembro de 2023.**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: cc8f5f07adf6ef8dfc8e18924b9b3ee6

EXTRATO DO CONTRATO N° 751/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**HOSPILAB HOSPITALAR LTDA**
PROCESSO Nº	**040-31520/2023.**
FUNDAMENTAÇÃO	**LEI Nº 8.666/93, ART. 22, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/13**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.4/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023-SRP, PROCESSO N° 1.477/2023/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**0114000002**
FICHA	**247**
NOTA DE EMPENHO	**2459/2023**
VALOR	**R$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oiro mil e novecentos reais)**

OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019
DATA	19 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: bcf66140d852a6636d2db285292614b1

EXTRATO DO CONTRATO N° 752/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA.
PROCESSO Nº	040-23375/2023.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.205
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.32
FONTE DE RECURSO	0100000134
FICHA	210
NOTA DE EMPENHO	2449/2023
VALOR	R$ 60.410,00 (sessenta mil, quatrocentos e dez reais)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de PRÓTESES MAMÁRIAS E SUTIÃS ADPTADOS PARA MASTECTOMIZADAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde /SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	20 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: cd85d0d2162792ee8823fc3fbe1d0d98

EXTRATO DO CONTRATO N° 753/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	HOSPITALMED LTDA.
PROCESSO Nº	040-**20340/2023**.
FUNDAMENTAÇÃO	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19 E 44.406/2013.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	59
NOTA DE EMPENHO	2437/2023
VALOR	R$ 4.267,20 (quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, eletrólitos e nutrições parenterais prontas para uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	20 de dezembro de 2023.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 351a5ab5f94fe72b90b1efb8de7aa7b9

PORTARIA N° 7.613/2023 DO CONTRATO Nº 751/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **751/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HOSPILAB HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é Aquisição de materiais permanentes, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.4/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023-SRP, PROCESSO N° 1.477/2023/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA.- PPROCESSO Nº 040-31520/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MILENE MARTA CUTRIM DA SILVA	COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	36256	428.***.***-**
SAULO ROMERO VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR DO SETOR DE RADIOLOGIA	51621	724.***.***-**
CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	APOIO TÉCNICO - SARS	233733-1	993.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: bf3a47ff7429760938328c5266335949

PORTARIA N° 7.646/2023 DO CONTRATO Nº 752/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **752/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PAUHER TECNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, cujo objeto é Aquisição de PRÓTESES MAMÁRIAS E SUTIÃS ADPTADOS PARA MASTECTOMIZADAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde /SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 521/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023 - PPROCESSO Nº 040-23375/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MARIANA AYRES DINIZ BRANDAO	COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PCD	44614	602.***.***-**
SUPLENTES	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIA BERNADETH LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	11668	269.***.***-**
JAMYLA LIANA DA COSTA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	22227	748.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 2dfce6b569f6fbea0d4fea6b06426992

PORTARIA Nº 7.612/2023 DO CONTRATO Nº 750/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 750/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **5ª (QUINTA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL- PROCESSO Nº 040-22042/2023**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 6a336d8a8089c5904ea3ca4895695a70

PORTARIA Nº 7.647/2023 DO CONTRATO Nº 753/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **753/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **HOSPITALMED LTDA.,** cujo objeto é Aquisição de Soluções Parenterais de Grande Volume, eletrólitos e nutrições parenterais prontas para uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023, PROCESSO Nº** 040-**20340/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.***.***-**
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899.***.***-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 65174a13066a4067d3c5d179fdac5120

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2023

Respaldado no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993 e com base no PARECER Nº 1.322/2023/ASSJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 091/2023, originada do Processo Nº **29.891/2023,** que tem como objeto: aquisição em caráter emergencial de equipamentos e materiais cirúrgicos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. Autorizo a contratação conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MSI COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	29.544.048/0001-42	R$ 10.046,70 (dez mil quarenta e seis reais e setenta centavos).
G&A SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-ME	45.737.938/0001-27	R$ 465.334,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
São Luís (MA), 21 de dezembro de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 34882a4b0781e880e5d818fac74d95e7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 7.614 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 7.614, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece normas referentes a Matrícula, Rematrícula e Transferência nas Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrícula, rematrícula e transferência do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís para o ano letivo de 2024, ficam definidas nos termos desta portaria.

Art. 2º Na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís será assegurada a matrícula de todo e qualquer estudante na classe comum, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

§ 1º A matrícula de adolescentes e jovens que estejam ou que tenham seu/sua responsável sob o amparo de medida protetiva, ou ainda, que estejam cumprindo medida socioeducativa, de internação ou não, deverá ser assegurada com prioridade e em qualquer tempo do ano letivo sem a imposição de quaisquer formas de embaraço, preconceito ou discriminação, conforme determina a Lei Federal nº 11.340/2006; a Lei Federal nº 8.069/1990 em especial em seu Art. 100; e a Resolução CNE/CEB nº 3/2016.

§ 2º A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deverá ser assegurada sem os requisitos de documentação comprobatória de escolaridade anterior, nos termos do Art. 24, Inciso II, Alínea “c”, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/2020.

Art. 3º O cronograma para a realização de matrícula, rematrícula e transferência do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, para o ano letivo de 2024, encontra-se no anexo I desta Portaria.

Art. 4º A matrícula 2024 seguirá a etapa correspondente à faixa etária do estudante, de acordo com o quadro abaixo, em conformidade ao Art. 8º da Resolução CNE/ CEB nº 07, de 14/12/2010; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 9 de outubro de 2018; ao Art. 5º, Inciso VI, §§ 1º e 2º da Resolução Nº 54/2018 - CME/SL; e Art. 2º da Resolução Nº 14/2019 - CME/SL:

Etapa	Ano de escolaridade/ Fase Escolar	Faixa Etária
Educação In fantil (Creche)	Creche I	2 (dois) anos completos até 31/03/2024.
	Creche II	3 (três) anos completos até 31/03/2024.
Educação In fantil (Pré-escola)	Infantil I	4 (quatro) anos completos até 31/03/2024.
	Infantil II	5 (cinco) anos completos até 31/03/2024.

Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	1º ano	6 (seis) anos completos até 31/03/2024.
	2º ao 5º ano	Mediante declaração de conclusão do ano anterior.
Ensino Fundamental (Anos Finais)	6º ao 9º ano	Mediante declaração de conclusão do ano anterior.
Educação de Jovens e Adultos – EJA (I Segmento)	1ª e 2ª fase	A partir de 15 (quinze) anos, conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010.
Educação de Jovens e Adultos – EJA (II Segmento)	1ª e 2ª fase	A partir de 15 (quinze) anos, conforme Art. 5º da Res. CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010, e mediante declaração de conclusão do segmento anterior ou ano/série correspondente.

CAPÍTULO II
DA REMATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA

Art. 5º A rematrícula de estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís será efetivada automaticamente, mediante atualização cadastral, considerando a documentação prevista no art. 16 desta portaria e confirmação de interesse de permanência pelo responsável legal, de forma a garantir a continuidade aos estudos e o atendimento ao estudante matriculado no ano anterior.

§ 1° As crianças da Educação Infantil serão rematriculadas no ano/etapa subsequente em 2024.

§ 2º Os estudantes aprovados no Ensino Fundamental, com exceção dos matriculados no 9º ano e na 2ª fase do II segmento da Educação de Jovens e Adultos-EJA, serão rematriculados no ano/série subsequente em 2024.

Art. 6º No ato da rematrícula, deverão ser confirmados, quando necessário, todos os dados para a formalização da matrícula, com atualização no Sistema de Gestão Escolar.

Art. 7º O estudante que, por interesse próprio ou de seus responsáveis legais, tiver a intenção de mudar de Unidade de Educação Básica, em razão de mudança de endereço e/ou devido à escola atual não oferecer a etapa posterior deverá comparecer à escola de origem para realizar a solicitação de transferência interna, conforme período estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A transferência condicionar-se-á à existência de vaga.

CAPÍTULO III
DA PRÉ-MATRÍCULA

Art. 8º Entende-se por pré-matrícula o ato de solicitar vaga na Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, considerando o estudante que não esteja matriculado em uma Unidade de Educação Básica vinculada à esta Rede.

Art. 9º A pré-matrícula para o ano de 2024 será realizada somente pela internet, em link específico disponível no portal da Semed (https://www.saoluis.ma.gov.br/semed), de acordo com o cronograma constante nesta Portaria, conforme Anexo I.

Art. 10. No ato da pré-matrícula, o responsável ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá preencher formulário com os dados de identificação, informações socioeconômicas, domicílio e etapa/ano pretendido.

Art. 11. A designação da Unidade de Educação Básica para matrícula do estudante será realizada pela Semed, levando-se em consideração os dados informados no formulário de pré-matrícula, os critérios de priorização e as vagas disponíveis após etapa de rematrícula e transferência interna.

Art. 12. A distribuição das vagas será realizada, observando-se a disponibilidade física de cada Unidades de Educação Básica e o tipo de atendimento prestado por ela, atendendo-se, preferencialmente, aos seguintes critérios de priorização:

I – Estudantes com deficiência, mediante apresentação de laudo médico especializado comprobatório desta condição, em conformidade à legislação educacional vigente.

II – Estudantes dependentes de vítimas de violência doméstica ou intrafamiliar, mediante a apresentação da ocorrência policial expedida pelo órgão de polícia civil ou órgão especial de atendimento à mulher devidamente assinado pela autoridade policial, ou ministério público ou Juiz de Direito (art. 9º, § 7º, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).

II – Estudantes com irmãos na Unidade de Educação Básica pretendida ou pleiteando a matrícula de dois ou mais irmãos.

III – Beneficiários do Programa Bolsa Família.

IV – Proximidade entre a Unidade de Educação Básica e o domicílio.

V – Estudantes residentes no município de São Luís.

VI – Ordem de inscrição.

Art. 13. O preenchimento da solicitação de pré-matrícula e a conferência dos dados são de inteira responsabilidade do responsável ou do próprio estudante, quando maior de idade.

Parágrafo único. Todas as informações inseridas na solicitação de pré-matrícula deverão ser comprovadas na etapa de matrícula.

Art. 14. A divulgação e a consulta do resultado da pré-matrícula, conforme período estabelecido no Anexo I desta Portaria, serão realizadas de forma on-line, em link específico disponibilizado no site da Semed (https://www.saoluis.ma.gov.br/semed).

§ 1° Após a divulgação desse resultado, inicia-se a etapa de matrícula na Unidade de Educação Básica em que a vaga foi localizada.

§ 2° Havendo falta de vaga na Unidades de Educação Básica pretendida será elaborada lista geral de espera de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 12 e, surgindo vaga, a chamada obedecerá a ordem de priorização. A referida lista será publicada no site da Semed e sua atualização poderá ser acompanhada pela família ou responsável.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA

Art. 15. Os responsáveis dos estudantes relacionados na Lista de Resultado dentro das vagas disponíveis, deverão comparecer à Unidade de Educação Básica em que a vaga foi ofertada, conforme período estabelecido no Anexo I desta Portaria, com os documentos abaixo relacionados, necessários para efetivação da matrícula:

I – Cópia da Certidão de Nascimento e/ou RG (Documento de Identidade) do estudante.

II – Cópia do RG (Documento de Identidade) e CPF do responsável.

III – Duas Fotos 3x4 recentes.

IV – Comprovante de Residência legível e recente, ou declaração, em casos de impossibilidade de comprovação por documentos oficiais.

V – No caso de Beneficiário do Programa Bolsa Família, apresentação da cópia do referido documento, e NIS do responsável e da criança.

VI – Cópia da Carteira de Vacinação atualizada contendo os registros.

VII – Declaração ou Histórico Escolar, para as Etapas que requerem escolarização anterior.

VIII – Preenchimento da/s ficha/s de autodeclaração racial e/ou de transporte escolar (Zona Rural).

IX – Fornecimento de contatos telefônicos válidos e variados que possibilitem uma comunicação eficaz entre escola e família.

X – Laudo médico para o estudante com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação.

XI – Documento comprobatório do registro da ocorrência policial ou do processo em curso para o estudante dependente de vítima de violência doméstica e familiar.

§ 1° A ausência da apresentação de um dos documentos citados no caput deste artigo não impedirá a matrícula do estudante, entretanto, o responsável legal ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverá regularizar a situação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de efetivação da matrícula ou rematrícula.

§ 2° Caso a família descumpra o prazo de regularização documental do estudante, o órgão competente deverá ser oficializado, especialmente, em relação aos documentos citados nos incisos I, V e VI.

Art. 16. O cancelamento da matrícula ocorrerá após 30 (trinta) de faltas consecutivas do estudante, contados a partir do primeiro dia letivo, imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem justificativa, e esgotadas todas as tentativas das Unidades de Educação Básica, no que diz respeito ao contato com a família e registro ao Conselho Tutelar, em atenção ao inciso II, art. 56 da Lei nº 8.069/90.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os responsáveis que perderem o prazo de realização da pré-matrícula, deverão aguardar a reabertura do link para efetivação da solicitação, conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 18. Os canais de atendimento para esclarecimentos de eventuais dúvidas e suporte serão disponibilizados no site da Semed (https://www.saoluis.ma.gov.br/semed), bem como os locais de apoio para atendimento presencial.

Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís - Semed.

Art. 20. Integra a presente portaria o anexo I.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS/MA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Republicado por incorreção

Anexo I - Cronograma de Matrícula, Rematrícula e Transferência nas Unidades de Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís

ATIVIDADE	PERÍODO
Rematrícula dos Estudantes da Rede	Até 28/12/2023
Solicitação de Transferência Interna	Até 28/12/2023
Encerramento do Ano Letivo de 2023	28/12/2023
Lançamento das Informações de Rematrícula e Transferência no Sistema de Gestão Escolar	29/12/2023 a 05/01/2024
Divulgação do Resultado da Transferência Interna	12/01/2024
Inscrição Pré-matrícula On-line	29/12/2023 a 10/01/2024
Divulgação do Resultado da Pré-matrícula On-line	18/01/2024
Efetivação de Matrículas nas Unidades de Educação Básica	19 a 23/01/2024
Início das Aulas do Ano Letivo de 2024	29/01/2024
Reabertura do Link de Pré-matrícula	A partir de 15/02/2024

Publicado por: CARLA CHRISTINE MATOS ASSUNçãO E SILVA
Código identificador: 9e93490f9ece63fb8c57a7a1884d1b28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

PORTARIA Nº 7.661, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos - COLISEU, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

ANEXO UNICO
Portaria nº 7661 de 22 de Dezembro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	1	32201.0412204032.138.3.1.90.04.0100000000	500.000,00	ANULAÇÃO	2	32201.0412204032.138.3.1.90.11.0100000000

Anulação: 500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**500.000,00**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: 51d0261ae9d72195159b1064cd0d860e

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

PORTARIA Nº 7654/2023 – SEMISPE.

Constitui Comissão Técnica com a finalidade de atuar nos autos do Processo Administrativo nº 360-00763/2022 continuado no Processo E-Doc nº 2.918/2023, instaurado em face do CONSÓRCIO NATUREZA URBANA – HPROJ, formado pelas empresas Natureza Urbana Planejamento Integrado LTDA e H Proj Planejamento e Projetos LTDA, respectivamente, para instrução e aplicação de sanções administrativas estabelecidas nos Contratos nº 001/2019 e legislação vigente, conforme apurado no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 da Controladoria Geral do Município de São Luís.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de São Luís de 05 de abril de 1990 e pela Lei Municipal n° 6.026 de 23 de novembro de 2015, considerando as recomendações constantes no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 encaminhado pela Controladoria Geral do Município de São Luís, o qual consignou pela abertura de "Processo Administrativo Sancionador em face do CONSÓRCIO NATUREZA URBANA – HPROJ, formado pelas empresas Natureza Urbana Planejamento Integrado LTDA e H Proj Planejamento e Projetos LTDA",
RESOLVE:
Art. 1º Constituir **Comissão Técnica no Processo nº 360-00760/2022 continuado no Processo E-DOC nº 2.918/2023**, formada pelos servidores relacionados no quadro a seguir, para procederem com as análises técnicas atinentes às aplicações de sanções administrativas estabelecidas no Contrato nº 001/2019 e legislação vigente, conforme Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 encaminhado pela Controladoria Geral do Município de São Luís.

Servidor	Cargo	Matrícula	Orgão
João Arthur Vaz Almada Lima Cabral Marques	Secretário Executivo	49201	SEMISPE
Arthur Aylon Viegas Nunes Nascimento	Superintendente do Programa de Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural	880406	SEMISPE
Nívea Nunes Raposo	Assessora Técnica do Prefeito	60981	SEMISPE

Art. 2º Os servidores ficarão responsáveis pela instrução dos referidos processos e deverão elaborar pareceres técnicos das condutas faltosas imputadas às respectivas ao Consórcio formado pelas empresas Natureza Urbana Planejamento Integrado Ltda e H Proj Planejamento e Projetos Ltda, considerando a apuração constantes no Relatório Conclusivo de Auditoria nº 06/2021 da Controladoria Geral do Município, com recomendações das sanções administrativas a serem aplicadas, de acordo com o contrato nº 001/2019 e a legislação vigente.
Art. 3º Encerrado o prazo para apresentação de defesa prévia das empresas supracitadas, a Comissão Técnica deverá manifestar-se através de Parecer Conclusivo sobre todos os fatos imputados e sua comprovação ou não, como também, em relação ao enquadramento legal da(s) irregularidade(s) e a(s) sanção (ões) correspondentes.
Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 5.752/2023 – SEMISPE/UGP, publicada em 04 de outubro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 22/11/2023.
Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

VERÔNICA P. PIRES
Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 63eff53f1878f9e3ccf2e5a0797c6908

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.566/2023-SEMIT **- OBJETO**: contratação de empresa especializada para a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem e customizações, para atender a demanda desta Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL **- VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais) – **PRAZO DE VIGÊNCIA** será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/12/2023 – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0215.2035 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40; FICHA: 277; RECURSOS: 100 – PRÓPRIOS - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **CONTRATADA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.933.858/0001-19- **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO
Código identificador: f2a65e91f79a1154c9a6897257e9c9a5

PORTARIA Nº 7.650 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Fiscais Administrativos, bem como seus respectivos suplentes para fiscalização do **Processo Administrativo nº 31.566/2023-SEMIT**, conforme relação abaixo:

FISCAL TÉCNICO TITULAR	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
JOAO VITOR MIRANDA ROMA	Superintendente de Sistemas	51629
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA:**
THALLES JHONATAN DOS ANJOS SILVA	Coordenador de Documentação e Normatização	62903

Art. 2º - O **Contrato nº 52/2023- SEMIT**, tem como objeto a "contratação de empresa especializada para a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem e customizações, para atender a demanda desta Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL".
Art. 3º - A vigência desse contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, de 22.12.2023 até o dia 22.12.2024**.**
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo (22.12.2023) e de suas prorrogações, quando houver.
Art. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de regularizar os procedimentos relativos aos pagamentos da empresa contratada durante a execução do objeto do **Contrato nº 52/2023-SEMIT**.
Art. 6° - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- Acompanhar a execução, fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Observar a regularidade das despesas empenhadas em conformidade com a previsão de pagamentos;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente ao gestor, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;
- Autorizar formalmente, quando do termino da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
- Encaminhar, a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de material e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las para setor competente de pagamento;
- Possuir copias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;
- Exercer outras atividades pertinentes a boa e regular execução contratual.

Art. 7° - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 8° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA AOS SERVIDORES DESIGNADOS, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT. SÃO LUÍS (MA).

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

Publicado por: ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO
Código identificador: ef2e5f3c0e46d6abab6523632464e0e2

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2023

Com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** referente aa contratação de empresa especializada para a Implantação e Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas, em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem e customizações, para atender a demanda desta Prefeitura Municipal de São Luís - PMSL, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 31.566/2023-SEMIT
EMPRESA: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 37.933.858/0001-19
VALOR GLOBAL: R$ 333.500,00 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0215.2035 – **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40; **FICHA:** 277; **RECURSOS:** 100 – PRÓPRIOS.

São Luís, 21 de dezembro de 2023.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT

Publicado por: ELISIANE INGRID LIMA GASPARELLO
Código identificador: 005d68c154b25f1a9ef0934f1697737d

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 48/2023

REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 48/2023 – SECULT/PMSL *PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º* 20.015/2023		
OBJETO	1.1 - Fora apresentado pelo Instituto Movimentação solicitação de aditivo de valor Global, devido a necessidade de mais contratações ocorrido pela alta demanda de inscrições nos editais da Lei Paulo Gustavo. 1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 49.304/2017 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 34, inciso I, "a" do Decreto Municipal nº 49.304/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no Município.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO	**MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE**,	CPF: 288.595.613-51
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO**	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
SIGNATÁRIO (A)	**Sr (a). ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA,** CPF: 467.543.693-53	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações	
VALOR GLOBAL	R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).	
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto Atividade: 31101.1339102012.008.3.3.50.41; Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 1715000000.	

São Luís, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: db2df79c27f6ffe30322b71f9e4feaa8

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 81/2023

CONTRATO nº: 81/2023/SECULT *PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30.780/2023.*		
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e manutenção preventiva do elevador instalado no edifício sede da Secretaria Municipal de Cultura, através da empresa VERMA ENGENHARIA LTDA.	
MODALIDADE	Dispensa de Licitação	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	CNPJ: 06.307.102/0001-30
SECRETÁRIO	**MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE; CPF: 288.595.613-53.**	
CONTRATADA	**VERMA ENGENHARIA LTDA**	CNPJ: 18.768.186/0001-99
SIGNATÁRIA	**SAMUEL DA SILVA SOUSA**, CPF sob n.º 990.028.682-00	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, II, Lei 8.666/93.	
VALOR	R$ 24.340,00 (vinte e quatro trezentos e quarenta mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	22 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto/Atividade: 0412204032.141; Elemento da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 100.	

São Luís/MA, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: b8d647d39f4a815b587dd1caf8ab310e

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 52/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 34.116/2023		
OBJETO	O projeto **"CANTATA NATALINA 2023"**, que visa Incluir uma programação diversificada para a realização da cantata que envolve a participação de cantores populares, bandas de músicos, grupos folclóricos e religiosos.	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	CNPJ: 05.741.275/0001-08
SIGNATÁRIO	SECRE. **MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE-CPF: 288.595.613-53.**	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI DE ITAPERA - ACBMBI**	CNPJ sob o n.º 03.488.147/0001-60
SIGNATÁRIO (A)	**Sr. JONE HERBETE BALDEZ OLIVEIRA ,** CPF: 881.975.303-00.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Art. 29,*caput*, Lei 13.019/2014 c/c art.8, §3º do DECRETO Nº 49.304/2017	
VALOR GLOBAL	R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)	
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 30 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	órgão 31, unidade 101, projeto/atividade: 1339202012.006, elemento de despesa: 3.3.50.41, fonte: 300.
São Luís/MA, 21 de dezembro de 2023	

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 505b78a33b70c50fd2c98c411e5cc520

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2023

REF.: TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 50/2023 – SECULT/PMSL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.657/2023		
OBJETO	1.1 - Fora apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitação de aditivo de valor Global e Alteração de Plano de Trabalho. 1.2 - Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 49.304/2017 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei 13.019/2014 e no art. 34, inciso I, "a" do Decreto Municipal nº 49.304/2017, que regulamenta a Lei 13.019/2014 no Município.	
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT	CNJP: 06.307.102/0001-30
SIGNATÁRIO	**MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE**,	CPF: 288.595.613-5
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSTITUTO MOVIMENTAÇÃO	CNPJ sob o n.º 07.817.303/0001-40
SIGNATÁRIO (A)	**ARIOSTO CARVALHO DE OLIVEIRA**, CPF: 467.543.693-53.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA	Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal 49.304/2017 e suas alterações	
VALOR GLOBAL	R$ 788.641,70 (setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos)	
DATA DE ASSINATURA	21 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.	
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Projeto Atividade: 31101.1339202012.006.3.3.50.0134; Elemento de despesa: 3.3.50.41 – Contribuições; Fonte: 134.	

São Luís, 21 de dezembro de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 457fc5fcf823193969f797c03e0b57b0

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

Organização Social: "CANTATA NATALINA 2023"	CNPJ: 03.488.147/0001-60
"**ASSOCIAÇÃO CULTURAL BUMBA MEU BOI DE ITAPERA - ACBMBI**".	"**CANTATA NATALINA 2023**".
Processo Administrativo	*34.116*/2023
Vigência	30 de dezembro de 2023
Valor R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)	

OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto **"CANTATA NATALINA 2023"**, que visa Incluir uma programação diversificada para a realização da cantata que envolve a participação de cantores populares, bandas de músicos, grupos folclóricos e religiosos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de **Emenda Parlamentar Municipal**, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

É o que tinha para justificar

São Luís/MA, 21 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RODRIGUES DUAILIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS- MA

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 75600952bb614dc57b7144f457a6b53a

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO Nº 81/2023

REF. Processo Administrativo n. 30.780/2023/SECULT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT.

CONTRATADO (A): VERMA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.395.624/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e manutenção preventiva do elevador instalado no edifício sede da Secretaria Municipal de Cultura, através da empresa **VERMA ENGENHARIA LTDA.**

VALOR: R$ 24.340,00 (Vinte e quatro mil trezentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 0412204032.141; Elemento da Despesa: 3.3.90.39; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte de recurso: 100.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: a575bb362628f4175887d852ce04cb69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

NÚMERO DO PROCESSO Nº 25.847/2023- SETUR
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR.
CNPJ Nº 06.307.102//0001-30
CONTRATADA: Empresa GAKKAI CONSULTORIA EMPRESARIALLTDA - ME
CNPJ Nº 17.059.788/0001-04
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Turismo de São Luís – SETUR para trabalhadores informais autônomos do Centro Histórico e região das praias de São Luís.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.101 – Secretaria Municipal de Turismo
Projeto atividade: 23.6950.2012.010 - Segmentar e estruturar os produtos turísticos de São Luís.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços deTerceiros – PJ
Ficha: 320
Fonte de Recurso: 100.
VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.
São Luís, 21 de dezembro de 2023.

Elinalva da Silva Holanda
Chefe da Assessoria Jurídica

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: 49507bf8ce9d4c30bd50852f96356572

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023, DATADO DE 21/12/2023

CONTRATO Nº 040/2023, DATADO DE 21/12/2023**; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.035/2023-SEMOSP. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 671/2023 – CPL/PMSL/MA** E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023/CPL/PMSL/MA**; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA:** CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; **PRAZO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES; **VALOR:** R$ 14.011.272,00 (QUATORZE MILHÕES, ONZE MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REIAS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NOTA DE EMPENHO:** 3822/2023 - ELEMENTODE DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, DOTAÇÃO: 12101.1545102172.038.3.3.90.39.0100000000; **NOTA DE EMPENHO:** 3823/2023 - ELEMENTODE DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0300000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERCÍCIO ANTERIOR, DOTAÇÃO: 12101.1545102172.038.3.3.90.39.0300000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI N° 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E A LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR.

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 03ddbf17d331bb326316d7357085e0d4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº13/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº 30.532/2023 - FORNECIMENTO DE TRANSPORTE

OBJETO: ADESÃO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 24/2022, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – **OBJETO: REFERENTE AO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE ÔNIBUS E CAMINHÕES DIVERSOS (COMPACTADOR DE LIXO, BASCULANTE, PIPA E BAÚ CARGA SIMPLES)**, CUJO **ÓRGÃO GERENCIADOR** É A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF. - **CONTRATO N.º 13/2023. 2. FUNDAMENTO LEGAL:** ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS ATA FEDERAL - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO. **CONTRATADA:** ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**. VIGÊNCIA:** 90 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE CERTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO PELO FORNECEDOR. **VALOR:** R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 28.101: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO – SEMAPA. **PROJETO ATIVIDADE:** 20.605.0204.1003**. ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52**. FONTE DE RECURSOS:** 100
E PROJETO ATIVIDADE: 20.608.0204.2022 **ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52 **FONTE DE RECURSOS:** 0192.

Liviomar Macatrão Pires Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: MARIANA RIBEIRO RODRIGUES
Código identificador: 37decc6a9b30062a7ea7bd439dfc537c

INDICAÇÃO DE SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO Nº 13/2023

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO,* no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o que consta no Processo nº 8.295/2017;**

R E S O L V E:
I - Designar o servidor, ***MARCELO DE FREITAS FURTADO****, ocupante do cargo de Assistente Técnico Nível Superior – Matricula nº 36280, CPF. 336.702.003-63, para*
***acompanhar e fiscalizar a Contratação de empresa especializada no fornecimento de* transporte, carga e descarga de caminhões diversos (compactador de lixo, basculante, pipa e baú carga simples), destinados ao atendimento da Superintendência de Produção/SEMAPA**, conforme o **CONTRATO Nº 13/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.532/2023.
II – DADOS DA EMPRESA: ALFA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ 27.915.895/0001-40, com sede na Rua 59 nº 200, Qd. 13, LT 24 – sala 02, Jd. Goiás – Goiânia/GO, CEP 74.810-260, telefone (62) 99818-3002, e-mail: alfagyn01@gmail.com e alfagn10@gmail.com, representada por sua diretora Sra. Rosirene Crispim de Souza Santos.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
IV - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Liviomar Macatrão Pires Costa
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA.

Publicado por: MARIANA RIBEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2adafc9d8f0d2ae7a4b4862cabd06f9f

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS**, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico – Turu, São Luís/MA, CEP 65067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MF) sob 06.307.102/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário, **VALDECY VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.***.783-** e portador da Cédula de Identidade nº ******299* SSP-MA, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 07/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 33.706/2023** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de erro material contido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho supracitado, **passando a ter a seguinte redação**:

CONCEDENTE					
MESES	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24
(R$ VALOR)					
	R$ 366.652,10				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERMO DE COLABORAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração original, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Apostilamento está amparado no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: 1b23eabb70c04a71db18aa9eaf4314d1

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E O PROJETO DE EDUCAÇÃO ALTERNATIVA DESCOBRINDO O SABER.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS**, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico – Turu, São Luís/MA, CEP 65067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MF) sob 06.307.102/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário, **VALDECY VIEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.***.783-** e portador da Cédula de Identidade nº ******299* SSP-MA, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o Termo de Fomento nº 07/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 33.706/2023** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração de erro material contido na Cláusula Quinta do Termo de Fomento supracitado, **passando a ter a seguinte redação**:

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato, fixados em R$ 366.652,10 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS TERMO DE COLABORAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração original, não expressamente alteradas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Apostilamento está amparado no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: d519f14ac845b8eb7ac20c828929350a

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 - SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS informa errata em relação **EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023 - SEMCAS**, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís nº 536, de 18/12/2023, página 18, **onde se lê: "VALOR GLOBAL: R$ 366.152,10 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e dez centavos)."**. **Leia-se: "VALOR GLOBAL: R$ 366.652,10 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).**

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

VALDECY VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Criança E Assistência Social

Publicado por: JONNATHAN DA SILVA OLIVEIRA
Código identificador: ee1e04881dc6e8826249c30c4d9ba2ef

RESOLUÇÃO Nº 20/2023-CMAS/SL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LUÍS – MARANHÃO (CMAS), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS POR MEIO DA LEI Nº 6.651 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023,

RESOLVE:

Aprovar a adequação do Plano de Trabalho do Projeto para Atendimento a Migrantes e Refugiados referente ao Termo de Colaboração de Nº 005/2021, recurso do Governo Federal no valor de R$ 509,000,00 (quinhentos e nove mil reais), firmado entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS e a Fundação Sousândrade, para utilização do saldo de recurso acrescido dos rendimentos de aplicação,

o valor R$ 366.423,54 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme apresentado pela SEMCAS na reunião extraordinária deste CMAS, para dar continuidade na execução da segunda etapa do referido termo de colaboração.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

Maria Valdinê Morais Milhomem
Presidente CMAS

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: dbccf9b4b07ab3b0fab6ad298e1b06f1

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 742/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 031/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.040-36689/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para a aquisição de **sistema de aspiração traqueal e correlatos** que são imprescindíveis em níveis de atendimento de Média e Alta Complexidade, necessários para garantir o atendimento prestado aos pacientes internados nas unidades de saúde, atendendo as necessidades da Coordenação de Farmácia e Bioquímica / Superintendência de Assistência a Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís – MA, especificados no **item 01** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº 07.847.837/0001-10	**TELEFONE**: (62) 3088-9700
ENDEREÇO: Avenida Anápolis, s/n quadra 29-A, Vila Brasilia, Aparecida de Goiânia – GO.	**E-MAIL: contato@cientificahospitalar.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 33.696,00 (trinta e três mil seiscentos e noventa e seis reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Edenilson Bezerra Jacauna	
RG Nº: 5381391 SPTC/GO	**CPF: 032.553.531-06**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)

01	Sistema de Aspiração Traqueal Fechado mono lumen com: Conector para respirador, conector para o tubo (paciente), conexão em "T" para conexão do Tubo e da extensão do respirador. Entrada para irrigação com tampa e válvula; Sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm; Bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, Válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR. Tampa protetora da válvula com permanência mínima de 48 horas (para troca). Constando externamente na embalagem dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nº de lote e registro no MS. Tamanho: 6FR - 30cm (+/- 2cm) **Marca:** Haibreath	Unidade	1.053	32,00	33.696,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 18 de dezembro de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior** **Secretário Municipal de Saúde - SEMUS**
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Janilda Ismênia Junqueira Ayres Lopes** **Membro/Pregoeira**

Edenilson Bezerra Jacauna
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 5b580a6a092e6f653ecb2c0d1ba62072

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 745/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 201/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO ADMNISTRATIVO N.040-23981/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91,considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresas especializadas em Engenharia Civil, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda, atendendo as necessidades das Unidades Administrativas e as Unidades de Saúde vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, especificados no **item 01** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 201/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: QUALITECH ENGENHARIA LTDA.	
CNPJ Nº 69.388.361/0001-53	**TELEFONE**: 98 – 3014-2602
ENDEREÇO: Estrada do Sítio Grande, nº 1000, Loja 11, Bairro: Sítio Grande, Paço do Lumiar - MA	**E-MAIL: qualitech.engenharia@gmail.com**
VALOR TOTAL: R$ 66.008.200,41 (sessenta e seis milhões oito mil e duzentos reais e quarenta e um centavos).	
REPRESENTANTE LEGAL: Flávio Henrique Silva Campos	
CREA Nº: 4013 – D/PA – VISTO MA 5408	**CPF: 977.285.868-15**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
1	Engenharia Civil, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de serviços contínuos, eventuais, emergenciais e por demanda, atendendo as necessidades das Unidades Administrativas e as Unidades de Saúde vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	Serviço	1	66.008.200,41	66.008.200,41

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
					COM BDI	COM BDI
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 576.094,23**
1.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.316,25	R$ 142,06	R$ 186.986,47

1.2	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.217,50	R$ 29,83	R$ 95.978,02
1.3	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	926,25	R$ 50,67	R$ 46.933,08
1.4	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.930,50	R$ 37,46	R$ 72.316,53
1.5	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.930,50	R$ 34,75	R$ 67.084,87
1.6	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.861,00	R$ 27,66	R$ 106.795,26
2	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 749.302,12**
2.1	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	1.000,00	R$ 149,37	R$ 149.370,00
2.2	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	250,00	R$ 191,28	R$ 47.820,00
2.3	012689	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO	m²	62,00	R$ 6.431,94	R$ 398.780,28
2.4	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	144,00	R$ 396,28	R$ 57.064,32
2.5	S04657	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,40M - REV 02_02/2022	mês	4,00	R$ 2.054,08	R$ 8.216,32
2.6	101001186	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE/CARGA/DESCARGA	mes	4,00	R$ 1.080,95	R$ 4.323,80
2.7	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	100,00	R$ 70,12	R$ 7.012,00
2.8	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	75,00	R$ 785,41	R$ 58.905,75
2.9	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	5,00	R$ 1.197,75	R$ 5.988,75
2.10	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA	UN	5,00	R$ 1.679,46	R$ 8.397,30
2.11	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	5,00	R$ 264,46	R$ 1.322,30
2.12	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	5,00	R$ 18,46	R$ 92,30
2.13	02.05.212	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2MES	100,00	R$ 20,09	R$ 2.009,00
3	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 844.215,45**
3.1	COM-33955630	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO BASE CONCRETO	m²	2.000,00	R$ 33,82	R$ 67.640,00
3.2	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA, COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	200,00	R$ 290,97	R$ 58.194,00
3.3	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	500,00	R$ 59,28	R$ 29.640,00
3.4	022960 SBC	RETIRADA DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO (MO)	UN	20,00	R$ 56,91	R$ 1.138,20
3.5	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	20,00	R$ 360,49	R$ 7.209,80
3.6	S07228	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	un	25,00	R$ 20,47	R$ 511,75
3.7	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.000,00	R$ 1,33	R$ 10.640,00
3.8	S00039	REMOÇÃO DE VIDRO	m2	500,00	R$ 3,77	R$ 1.885,00
3.9	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	600,00	R$ 2,65	R$ 1.590,00
3.10	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	150,00	R$ 7,74	R$ 1.161,00
3.11	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.500,00	R$ 1,68	R$ 2.520,00
3.12	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	600,00	R$ 5,16	R$ 3.096,00
3.13	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.250,00	R$ 3,00	R$ 3.750,00
3.14	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	350,00	R$ 9,56	R$ 3.346,00
3.15	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	350,00	R$ 33,37	R$ 11.679,50
3.16	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.000,00	R$ 3,54	R$ 14.160,00
3.17	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.500,00	R$ 7,63	R$ 11.445,00

3.18	97652	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	R$ 191,79	R$ 1.917,90
3.19	97651	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	10,00	R$ 84,60	R$ 846,00
3.20	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	500,00	R$ 0,70	R$ 350,00
3.21	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	8.500,00	R$ 0,70	R$ 5.950,00
3.22	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	500,00	R$ 0,50	R$ 250,00
3.23	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	300,00	R$ 12,59	R$ 3.777,00
3.24	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	300,00	R$ 1,55	R$ 465,00
3.25	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	1.000,00	R$ 1,36	R$ 1.360,00
3.26	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	400,00	R$ 9,17	R$ 3.668,00
3.27	04.60.16 (E)	RETIRADAS DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	100,00	R$ 23,04	R$ 2.304,00
3.28	09.62.010	RETIRADA DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA APARENTE ACIMA 2"	M	500,00	R$ 20,43	R$ 10.215,00
3.29	14.60.001	RETIRADA DE VIDRO INCLUSIVE RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETES	M2	50,00	R$ 11,31	R$ 565,50
3.30	022194 SBC	RETIRADA GRADES DE FERRO	M²	250,00	R$ 77,96	R$ 19.490,00
3.31	S04521	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	m2	500,00	R$ 45,38	R$ 22.690,00
3.32	S08387	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MÁRMORE)	m2	170,00	R$ 22,60	R$ 3.842,00
3.33	S07212	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA	m	150,00	R$ 7,95	R$ 1.192,50
3.34	22667 SBC	REMOÇÃO CUIDADOSA DE DIVISÓRIA DE GRANITO	un	65,00	R$ 101,62	R$ 6.605,30
3.35	S00038	REMOÇÃO DE CALHA DE ZINCO	m	400,00	R$ 10,95	R$ 4.380,00
3.36	22025 SBC	RETIRADA DE PELICULA INSULFILM EM JANELAS	M²	100,00	R$ 9,20	R$ 920,00
3.37	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2	100,00	R$ 13,44	R$ 1.344,00
3.38	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	200,00	R$ 29,20	R$ 5.840,00
3.39	01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	500,00	R$ 127,95	R$ 63.975,00
3.40	23560	RETIRADA DE CUMEEIRA CERÂMICA	M	500,00	R$ 19,12	R$ 9.560,00
3.41	09.60.13 (E)	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"	M	300,00	R$ 30,64	R$ 9.192,00
3.42	13.60.002	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	M2	500,00	R$ 7,97	R$ 3.985,00
3.43	S07218	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	m2	850,00	R$ 7,36	R$ 6.256,00
3.44	10.60.03 (E)	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	500,00	R$ 12,74	R$ 6.370,00
3.45	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	500,00	R$ 14,10	R$ 7.050,00
3.46	90457	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19 X 25 CM). AF_05/2015	UN	150,00	R$ 10,33	R$ 1.549,50
3.47	90458	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76 X 40 CM). AF_05/2015	UN	150,00	R$ 29,32	R$ 4.398,00
3.48	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	250,00	R$ 58,38	R$ 14.595,00
3.49	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	50,00	R$ 621,97	R$ 31.098,50
3.50	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	100,00	R$ 288,58	R$ 28.858,00
3.51	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	500,00	R$ 3,42	R$ 1.710,00
3.52	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	400,00	R$ 2,67	R$ 1.068,00
3.53	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	850,00	R$ 23,39	R$ 19.881,50
3.54	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.000,00	R$ 16,70	R$ 16.700,00
3.55	S00021	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	m	200,00	R$ 10,65	R$ 2.130,00
3.56	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	2.000,00	R$ 12,00	R$ 24.000,00
3.57	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	600,00	R$ 22,28	R$ 13.368,00
3.58	S07991	DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO	m	150,00	R$ 4,57	R$ 685,50

3.59	S08038	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO	m3	150,00	R$ 41,32	R$ 6.198,00
3.60	C1076	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS	M	300,00	R$ 22,28	R$ 6.684,00
3.61	1600989	Demolição de concreto simples com martelete	m³	200,00	R$ 431,75	R$ 86.350,00
3.62	05.001.0021-0	DEMOLIÇÃO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERAMICAS E AZULEJOS, COM ESPESSURA ATE 4 CM	M2	1.500,00	R$ 35,57	R$ 53.355,00
3.63	05.001.0031-0	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA,EXCLUSIVE CAMADA DE ASSENTAMENTO(CONTRAPISO)	M2	1.000,00	R$ 34,80	R$ 34.800,00
3.64	05.001.0023-0	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M3	500,00	R$ 125,64	R$ 62.820,00
4	**ESTRUTURAS**					**R$ 2.439.765,05**
4.1	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14 X 19 X 29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	100,00	R$ 1.045,23	R$ 104.523,00
4.2	40110 SBC	ESTRUTURA CONVENCIONAL-FORMA EM TABUA DE MADEIRA	M²	1.000,00	R$ 152,86	R$ 152.860,00
4.3	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	850,00	R$ 13,47	R$ 11.449,50
4.4	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	400,00	R$ 506,67	R$ 202.668,00
4.5	94964	CONCRETO FCK= 20 MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_05/2021	M3	500,00	R$ 564,70	R$ 282.350,00
4.6	94965	CONCRETO FCK= 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_5/2021	M3	550,00	R$ 597,14	R$ 328.427,00
4.7	94966	CONCRETO FCK= 30 MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_5/2021	M3	550,00	R$ 623,01	R$ 342.655,50
4.8	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1.200,00	R$ 305,78	R$ 366.936,00
4.9	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	250,00	R$ 113,14	R$ 28.285,00
4.10	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	200,00	R$ 126,58	R$ 25.316,00
4.11	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	100,00	R$ 1.193,65	R$ 119.365,00
4.12	88630	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014	M3	600,00	R$ 563,12	R$ 337.872,00
4.13	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM. AF_08/2017	M3	500,00	R$ 150,07	R$ 75.035,00
4.14	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	100,00	R$ 145,12	R$ 14.512,00
4.15	92510	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	250,00	R$ 93,71	R$ 23.427,50
4.16	S07629	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H= 2,08 A 3,20M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	m2	245,00	R$ 37,89	R$ 9.283,05
4.17	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	650,00	R$ 13,27	R$ 8.625,50
4.18	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	500,00	R$ 12,35	R$ 6.175,00
5	**MOVIMENTAÇÕES DE TERRA**					**R$ 253.283,31**
5.1	02.03.04	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO C/TRATOR,INCL.RASPAGEM,JUNTAMENTOE QUEIMA DO MATERIAL, S/ CORTES DE ARVORES	M2	5.000,00	R$ 1,66	R$ 8.300,00
5.2	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	m³	1.500,00	R$ 94,84	R$ 142.260,00
5.3	00004746	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	500,00	R$ 69,74	R$ 34.870,00
5.4	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	7.000,00	R$ 0,12	R$ 840,00
5.5	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_02/2021	M3	1,00	R$ 88,31	R$ 88,31
5.6	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1.250,00	R$ 53,54	R$ 66.925,00

6	**COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL**					**R$ 4.696.120,42**
6.1	S04520	RESTAURO - IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO DE COBERTURA COM APLICAÇÃO A PINCEL DE K-OTECDILUIDO EM AGUARRÁS	m2	5.000,00	R$ 40,22	R$ 201.100,00
6.2	06.70.10 (E)	RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - RIPAS	M	5.500,00	R$ 2,07	R$ 11.385,00
6.3	06.70.11 (E)	RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - CAIBROS	M	3.500,00	R$ 6,35	R$ 22.225,00
6.4	S10439	MADEIRAMENTO EM MASSARANDUBA/MADEIRA DE LEI, PEÇA SERRADA 5CM X 17CM COM ABERTURA DE ENCAIXES	m	400,00	R$ 93,66	R$ 37.464,00
6.5	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	800,00	R$ 106,68	R$ 85.344,00
6.6	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	800,00	R$ 127,96	R$ 102.368,00
6.7	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.000,00	R$ 30,34	R$ 30.340,00
6.8	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	10,00	R$ 3.170,66	R$ 31.706,60
6.9	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	10,00	R$ 2.657,88	R$ 26.578,80
6.10	92565	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1.000,00	R$ 42,86	R$ 42.860,00
6.11	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	8.000,00	R$ 28,85	R$ 230.800,00
6.12	92567	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1.000,00	R$ 39,88	R$ 39.880,00
6.13	071360	ESTRUTURA METÁLICA P/COBERTURA - (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	KG	1.000,00	R$ 32,13	R$ 32.130,00
6.14	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	8.000,00	R$ 51,01	R$ 408.080,00
6.15	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	14.000,00	R$ 57,15	R$ 800.100,00
6.16	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.000,00	R$ 86,05	R$ 86.050,00
6.17	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E= 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	4.000,00	R$ 98,09	R$ 392.360,00
6.18	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E= 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	500,00	R$ 286,32	R$ 143.160,00
6.19	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	1.000,00	R$ 26,88	R$ 26.880,00
6.20	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	650,00	R$ 143,64	R$ 93.366,00
6.21	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	1.000,00	R$ 27,52	R$ 27.520,00
6.22	S04370	REMOÇÃO, LAVAGEM, CARGA E RETELHAMENTO DE TELHAS CERÂMICAS TIPO CANAL COMUM, FIXADAS C/ GRAMPO DE ARAME GALV. Nº 14, C/ RÉ-APROVEITAMENTO DE 80%, ITABAIANA OU SIMILAR	m2	10.000,00	R$ 85,62	R$ 856.200,00
6.23	06.02.90 (E)	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO, PERFIL ONDULADO - NORMAL E= 0,8MM	M	650,00	R$ 132,74	R$ 86.281,00
6.24	160966	COBERTURA COM TELHA GALVANIZADA ONDULADA 0,5 MM COM ACESSÓRIOS	m2	550,00	R$ 96,23	R$ 52.926,50
6.25	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	200,00	R$ 47,29	R$ 9.458,00

6.26	89491	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	100,00	R$ 123,69	R$ 12.369,00
6.27	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	500,00	R$ 36,48	R$ 18.240,00
6.28	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	250,00	R$ 75,57	R$ 18.892,50
6.29	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	150,00	R$ 64,26	R$ 9.639,00
6.30	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	800,00	R$ 100,58	R$ 80.464,00
6.31	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	650,00	R$ 194,88	R$ 126.672,00
6.32	100434	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	150,00	R$ 179,89	R$ 26.983,50
6.33	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200,00	R$ 63,11	R$ 12.622,00
6.34	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E= 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	100,00	R$ 110,13	R$ 11.013,00
6.35	C3652	RUFO/ALGEIROZ EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO L= 30 CM	M	100,00	R$ 157,58	R$ 15.758,00
6.36	S09296	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, IMPERMEABILIZADA, SEÇÃO 0,50 X 0,20M. REV 01	m	100,00	R$ 659,11	R$ 65.911,00
6.37	16.004.0055-0	CONDUTOR CIRCULAR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC, DN 88 MM, INCLUSIVE CONEXÕES. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	200,00	R$ 92,57	R$ 18.514,00
6.38	94272	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CMBASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	350,00	R$ 114,38	R$ 40.033,00
6.39	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 06/2016	M	500,00	R$ 77,52	R$ 38.760,00
6.40	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M	600,00	R$ 50,31	R$ 30.186,00
6.41	51.90.02	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO COM MANTA GEOTEXTIL, TUBO PEAD PERFURADO, DN110 E SELO DE ARGILA	M	350,00	R$ 91,23	R$ 31.930,50
6.42	98094	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	36,00	R$ 2.907,07	R$ 104.654,52
6.43	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSORTE VERTICAL (EM KG). AF_07/2019	KG	600,00	R$ 16,54	R$ 9.924,00
6.44	06.02.50 (E)	TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA	M2	200,00	R$ 726,14	R$ 145.228,00
6.45	S13358	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPAS DE POLICARBONATO ALVEOLAR, BRANCA, 6MM COM EMENDAS E ACABAMENTO EM POLICARBONATO, APLICADO EM TOLDO/COBERTURA/FECHAMENTO/ETC	m2	10,00	R$ 176,35	R$ 1.763,50
7	**ALVENARIAS**					**R$ 1.055.290,00**
7.1	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	3.000,00	R$ 135,73	R$ 407.190,00
7.2	103335	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14 X 9 X 19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	1.000,00	R$ 168,03	R$ 168.030,00
7.3	103337	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9 X 19 X 39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	800,00	R$ 92,60	R$ 74.080,00

7.4	103326	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.000,00	R$ 112,92	R$ 112.920,00
7.5	S08637	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	2.000,00	R$ 69,17	R$ 138.340,00
7.6	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	1.000,00	R$ 154,73	R$ 154.730,00
8	**FORROS**					**R$ 1.058.757,00**
8.1	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	M2	500,00	R$ 46,96	R$ 23.480,00
8.2	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	850,00	R$ 105,72	R$ 89.862,00
8.3	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA MABIENTE COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	8.500,00	R$ 97,36	R$ 827.560,00
8.4	96120	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	500,00	R$ 3,83	R$ 1.915,00
8.5	ED-28751	RODAFORRO EM PVC, TIPO "U", NA COR BRANCA, PARA FORRO EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	m	1.500,00	R$ 16,27	R$ 24.405,00
8.6	96123	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA EM DRYWALL, COM LARGURA DE 15 CM). AF_05/2017_PS	M	850,00	R$ 47,46	R$ 40.341,00
8.7	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_PS	M2	600,00	R$ 64,74	R$ 38.844,00
8.8	12.70.30 (E)	RECOLOCAÇÃO DE FORROS EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	1.000,00	R$ 12,35	R$ 12.350,00
9	**REVESTIMENTOS**					**R$ 2.491.843,00**
9.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	6.000,00	R$ 5,43	R$ 32.580,00
9.2	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	5.000,00	R$ 52,86	R$ 264.300,00
9.3	87537	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	3.000,00	R$ 132,28	R$ 396.840,00
9.4	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	2.000,00	R$ 62,17	R$ 124.340,00
9.5	121441 SBC	REBOCO ARGAMASSA PREFABRICADA EM PAREDES	M²	3.000,00	R$ 10,53	R$ 31.590,00
9.6	C3033	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4, C/100 KG DE CIMENTO E ESP=20MM P/TETO	M2	1.000,00	R$ 36,47	R$ 36.470,00
9.7	200505	REBOCO PAULISTA C/IMPERMEABILIZANTE A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m2	5.000,00	R$ 34,14	R$ 170.700,00
9.8	87271	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25 X 35 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	850,00	R$ 93,46	R$ 79.441,00
9.9	S08948	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM ATLAS, LINHA ONIX, REF. OM 5233, COR GLACIAL OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 01	m2	500,00	R$ 247,87	R$ 123.935,00
9.10	S12443	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 20 CM, BRILHANTE, ELIANE, LINHA METRÔ WHITE, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	900,00	R$ 158,08	R$ 142.272,00
9.11	S05004	IMPERMEABILIZAÇÃO SEMIFLEXÍVEL COM SIKA TOP 107 BI-COMPONENTE, COR CINZA, 03 DEMÃOS CRUZADAS APLICADO À TRINCHA PARA APLICAÇÃO EM PAREDES ENTERRADAS, SUBSOLOS, CAIXAS D'ÁGUA, ÁREAS FRIAS E EM CONTATO COM ESGOTO	m2	1.500,00	R$ 56,07	R$ 84.105,00
9.12	03.03.020	APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO	M2	2.000,00	R$ 3,14	R$ 6.280,00
9.13	C1239	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM.= 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	M	500,00	R$ 6,67	R$ 3.335,00
9.14	C1102	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2 MM EM CERÂMICA, ATÉ 10 X 10 CM (100 CM2) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	1.000,00	R$ 12,64	R$ 12.640,00
9.15	C1427	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2 MM E 6 MM EM CERÂMICA, ACIMA DE 30 X 30 CM (900 CM2) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	3.000,00	R$ 10,29	R$ 30.870,00

9.16	S10991	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 46 X 46 CM, PEI 5, INCENOR, COMUM BRANCO, ANTI-DERRAPANTE, RETIFICADO, REF.62650 OU SIMILAR, APLICADA C/ ARGAMASSA IND. AC-II, REJUNTE ACRÍLICO, EXCETO REGULARIZAÇÃO DE BASE/EMBOÇO	m2	3.000,00	R$ 75,83	R$ 227.490,00
9.17	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	500,00	R$ 99,90	R$ 49.950,00
9.18	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33 X 45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	800,00	R$ 92,53	R$ 74.024,00
9.19	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20 X 20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	750,00	R$ 85,03	R$ 63.772,50
9.20	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10 X 10 CM (100 CM2) - DECORATIVA - P/PAREDE	M2	500,00	R$ 87,55	R$ 43.775,00
9.21	ED-50721	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA ACABAMENTO DE QUINAS	m	150,00	R$ 24,32	R$ 3.648,00
9.22	ED-50720	CANTONEIRA DE PVC PARA ACABAMENTO DE QUINAS	m	150,00	R$ 25,71	R$ 3.856,50
9.23	091507	REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMINICO (PARA ESQUADRIA EM MDF)	M2	2.000,00	R$ 70,04	R$ 140.080,00
9.24	30.04.060	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	300,00	R$ 558,47	R$ 167.541,00
9.25	110351 SBC	BATE MACA EM PVC FLEXIVEL 20CM SOBREPOR	M	500,00	R$ 246,92	R$ 123.460,00
9.26	C0384	BATE-MACAS EM MADEIRA BOLEADA	M	400,00	R$ 136,37	R$ 54.548,00
10	**ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**					**R$ 6.947.286,50**
10.1	07.70.01 (E)	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	100,00	R$ 90,53	R$ 9.053,00
10.2	110513 SBC	ADUELA/MARCO/BATENTE/CAXONETE MADEIRA DE LEI 0,80x2,10m	UN	450,00	R$ 617,81	R$ 278.014,50
10.3	110512 SBC	ADUELA/MARCO/BATENTE/CAXONETE MADEIRA DE LEI 090x2,30m	UN	450,00	R$ 1.522,06	R$ 684.927,00
10.4	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	850,00	R$ 13,36	R$ 11.356,00
10.5	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	150,00	R$ 961,83	R$ 144.274,50
10.6	100681	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70 X 210 CM, ESPESSURA DE 3 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	200,00	R$ 1.217,17	R$ 243.434,00
10.7	100689	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	350,00	R$ 1.289,05	R$ 451.167,50
10.8	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	350,00	R$ 1.323,53	R$ 463.235,50
10.9	90825	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	200,00	R$ 794,41	R$ 158.882,00
10.10	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	100,00	R$ 791,60	R$ 79.160,00
10.11	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	200,00	R$ 1.075,22	R$ 215.044,00
10.12	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	500,00	R$ 488,10	R$ 244.050,00
10.13	90791	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 80X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	250,00	R$ 1.162,98	R$ 290.745,00

10.14	90793	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	400,00	R$ 1.231,49	R$ 492.596,00
10.15	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	800,00	R$ 200,49	R$ 160.392,00
10.16	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	400,00	R$ 227,27	R$ 90.908,00
10.17	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_12/2019	UN	500,00	R$ 91,16	R$ 45.580,00
10.18	S01797	REVISÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	m2	200,00	R$ 125,78	R$ 25.156,00
10.19	100665	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	50,00	R$ 1.531,53	R$ 76.576,50
10.20	100669	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	50,00	R$ 1.405,02	R$ 70.251,00
10.21	111090 SBC	PORTINHOLA METAL ALUMINIO BRANCO 0,80X0,80M BRIMAK	UN	55,00	R$ 777,07	R$ 42.738,85
10.22	S08553	GRADE EM FERRO, C/ QUADRO EM BARRA CHATA 2" X 3/8", BARRAS REDONDAS 3/4" NAS VERTICAIS, BARRAS CHATAS 2" X 1/4" NAS HORIZONTAIS - REV. 02	m2	400,00	R$ 855,93	R$ 342.372,00
10.23	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	400,00	R$ 546,21	R$ 218.484,00
10.24	180115	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO MAXIM AR C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	m2	350,00	R$ 1.369,53	R$ 479.335,50
10.25	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	280,00	R$ 911,98	R$ 255.354,40
10.26	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25 X 4,8 MM. AF_04/2019	M2	300,00	R$ 695,17	R$ 208.551,00
10.27	99862	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	250,00	R$ 647,67	R$ 161.917,50
10.28	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	250,00	R$ 690,88	R$ 172.720,00
10.29	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO= 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	500,00	R$ 129,24	R$ 64.620,00
10.30	S04987	TRILHO EM BARRA DE FERRO 3/4"	m	250,00	R$ 46,51	R$ 11.627,50
10.31	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	600,00	R$ 61,93	R$ 37.158,00
10.32	14.01.05 (E)	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 6 MM	M2	200,00	R$ 242,88	R$ 48.576,00
10.33	161391	VIDRO TEMPERADO (COR: INCOLOR / ESPESSURA: 6 MM / TEXTURA: LISA)	M2	300,00	R$ 589,61	R$ 176.883,00
10.34	161392	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E= 8MM COM FERRAGENS	M2	200,00	R$ 654,48	R$ 130.896,00
10.35	161388	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM COM FERRAGENS	M2	150,00	R$ 651,45	R$ 97.717,50
10.36	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UN	80,00	R$ 311,21	R$ 24.896,80
10.37	102188	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	80,00	R$ 1.266,00	R$ 101.280,00
10.38	102183	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9 X 2,10M, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	35,00	R$ 2.311,39	R$ 80.898,65
10.39	28.20.600	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	50,00	R$ 284,93	R$ 14.246,50
10.40	90838	PORTA CORTA-FOGO 90X210X4CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	R$ 2.110,54	R$ 42.210,80
11	**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**R$ 1.327.240,00**
11.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E= 2 CM. AF_06/2018	M2	1.500,00	R$ 56,71	R$ 85.065,00
11.2	160132 SBC	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA EM ACOPLAMENTO DE CALHAS COLETORAS	UN	1.000,00	R$ 112,96	R$ 112.960,00

11.3	11.95.01	FORNEC. E COLOCAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS. (SINAPI 68053)	M2	850,00	R$ 5,72	R$ 4.862,00
11.4	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E= 3 MM. AF_06/2018	M2	1.750,00	R$ 137,19	R$ 240.082,50
11.5	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	1.400,00	R$ 261,47	R$ 366.058,00
11.6	S04953	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	m2	650,00	R$ 31,15	R$ 20.247,50
11.7	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	1.000,00	R$ 261,47	R$ 261.470,00
11.8	98563	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M2	2.000,00	R$ 41,55	R$ 83.100,00
11.9	S09360	IMPERMEABILIZAÇÃO COM APLICAÇÃO DE ARGAMASSA POLIMÉRICA TIPO DENVERTEC 100 OU SIMILAR	m2	2.000,00	R$ 44,59	R$ 89.180,00
11.10	S04850	IMPERMEABILIZAÇAO COM VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	m2	1.500,00	R$ 42,81	R$ 64.215,00
12	**SOLEIRA, PEITORIL E BANCADAS**					**R$ 2.183.664,00**
12.1	S12492	TAMPO/BANCADA EM GRANITO BRANCO SIENA, E=2CM	m2	400,00	R$ 817,07	R$ 326.828,00
12.2	S10759	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	m2	350,00	R$ 681,29	R$ 238.451,50
12.3	S12445	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO, L= 15 CM, E=2 CM	m	500,00	R$ 158,66	R$ 79.330,00
12.4	S02266	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L= 15 CM, E= 2 CM	m	150,00	R$ 106,45	R$ 15.967,50
12.5	S04639	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L= 22 CM, E= 22 CM	m	100,00	R$ 179,91	R$ 17.991,00
12.6	S12446	PEITORIL EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 2 CM	m	600,00	R$ 242,16	R$ 145.296,00
12.7	S01988	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 17 CM, ESP = 2 CM	m	200,00	R$ 157,92	R$ 31.584,00
12.8	S01989	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 2 CM	m	200,00	R$ 205,18	R$ 41.036,00
12.9	19.01.064	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, COM ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 ATÉ 30 CM, NAS CORES CINZA ANDORINHA, CINZA CORUMBÁ, SANTA CECÍLIA, VERDE UBATUBA OU BRANCO DALLAS, ACABAMENTO POLIDO - MATERIAL	M	200,00	R$ 229,50	R$ 45.900,00
12.10	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 25CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	150,00	R$ 272,74	R$ 40.911,00
12.11	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	150,00	R$ 194,89	R$ 29.233,50
12.12	S12444	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO DO DOIS LADOS, E= 2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	m2	250,00	R$ 1.113,29	R$ 278.322,50
12.13	S00191	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS - REV 02	m2	200,00	R$ 979,47	R$ 195.894,00
12.14	S07690	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLAR, POLIDO DO DOIS LADOS, E= 2CM, INCLUSIVE MONTAGEM COM FERRAGENS	m2	200,00	R$ 1.931,93	R$ 386.386,00
12.15	S10565	PAREDE DE BLOCO DE GESSO (50 X 65CM) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	m2	350,00	R$ 72,58	R$ 25.403,00
12.16	S00180	ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIAS	m2	500,00	R$ 112,82	R$ 56.410,00
12.17	S04458	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA MICTÓRIOS, POLIDO, E= 2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - REV 02	m2	200,00	R$ 877,31	R$ 175.462,00
12.18	90093 SBC	DIVISORIA PAINEL/VIDRO/PAINEL VERMICULITA E=35MM COLOCADA	M²	100,00	R$ 532,58	R$ 53.258,00
13	**PINTURA**					**R$ 1.872.564,80**
13.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	5.000,00	R$ 4,62	R$ 23.100,00
13.2	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	4.000,00	R$ 3,96	R$ 15.840,00
13.3	S190121	PREPARO EM PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM UMA DEMÃO DE LÍQUIDO SELADOR PVA, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE	m2	3.500,00	R$ 2,73	R$ 9.555,00
13.4	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.000,00	R$ 22,23	R$ 44.460,00
13.5	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.700,00	R$ 33,58	R$ 57.086,00

13.6	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	3.500,00	R$ 12,10	R$ 42.350,00
13.7	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5.000,00	R$ 18,70	R$ 93.500,00
13.8	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	5.000,00	R$ 22,36	R$ 111.800,00
13.9	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	3.500,00	R$ 30,79	R$ 107.765,00
13.10	17.018.0265-0	PINTURA COM TINTA ACRILICA ACETINADA,PARA USO HOSPITALAR,SOBRE PAREDES E TETOS,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO,DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	5.500,00	R$ 47,50	R$ 261.250,00
13.11	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	4.000,00	R$ 22,42	R$ 89.680,00
13.12	95305	APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TEXTURA ACRÍLICA	M2	4.000,00	R$ 15,61	R$ 62.440,00
13.13	ED-9917	PINTURA EPÓXI EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	3.500,00	R$ 32,10	R$ 112.350,00
13.14	104639	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.500,00	R$ 12,90	R$ 32.250,00
13.15	S190115	PINTURA, SOBRE PAREDES E FORROS, APLICAÇÃO MANUAL, COM DUAS DEMÃOS DE TINTA LÁTEX PVA PREMIUM, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE LIQUIDO SELADOR PVA, REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALATEX OU EQUIVALENTE	m2	3.500,00	R$ 21,96	R$ 76.860,00
13.16	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	4.500,00	R$ 14,66	R$ 65.970,00
13.17	ED-50464	PINTURA COM RESINA ACRÍLICA EM PISOS CIMENTADOS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	m2	2.500,00	R$ 10,14	R$ 25.350,00
13.18	S03724	DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRÍLICA, E APLICAÇÃO DE MICRO-ESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDESTRES,ETC.)	m2	2.000,00	R$ 14,94	R$ 29.880,00
13.19	17.03.73 (E)	DEMARCAÇÃO E PINTURA DE FAIXAS ATÉ 10CM - EPÓXI	M	300,00	R$ 11,34	R$ 3.402,00
13.20	S190108	PINTURA A CAL (TIPO CAIAÇÃO), SOBRE PAREDES E FORROS, A TRÊS DEMÃOS	m2	1.000,00	R$ 11,70	R$ 11.700,00
13.21	S04850	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	m2	1.500,00	R$ 42,81	R$ 64.215,00
13.22	260204	CAIAÇAO 2 DEMAOS EM POSTE/ VIGAS E MEIO FIO(OC)	m2	1.000,00	R$ 3,45	R$ 3.450,00
13.23	21.009.0100-0	PINTURA POSTE RETO, DE AÇO, DE 3,5 A 6,00M, COM PROPRIEDADES DE PRIMER E ACABAMENTO, COM ALTO TEOR DE ZARCÃO	UN	200,00	R$ 22,69	R$ 4.538,00
13.24	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	500,00	R$ 10,43	R$ 5.215,00
13.25	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	2.500,00	R$ 56,39	R$ 140.975,00
13.26	100721	APLICAÇÃO DE ZARCÃO EM ESQUADRIAS METÁLICAS COM UMA DEMÃO	M2	3.000,00	R$ 29,69	R$ 89.070,00
13.27	C2043	PRIMER SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA C/TRINCHA	M2	850,00	R$ 15,11	R$ 12.843,50
13.28	100749	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	1.640,00	R$ 29,02	R$ 47.592,80
13.29	S07725	RASPAGEM DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	m2	1.850,00	R$ 7,56	R$ 13.986,00
13.30	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	1.800,00	R$ 21,20	R$ 38.160,00
13.31	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2.500,00	R$ 19,01	R$ 47.525,00
13.32	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2.850,00	R$ 18,67	R$ 53.209,50
13.33	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS. AF_01/2021	M2	1.850,00	R$ 28,42	R$ 52.577,00
13.34	ED-50527	PINTURA COM VERNIZ SINTÉTICO MARÍTIMO EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, ACABAMENTO TIPO ACETINADO (BRILHO SÚTIL)	m2	1.000,00	R$ 22,62	R$ 22.620,00
14	**CONTRAPISO, PISO E PAVIMENTO**					**R$ 9.602.922,70**

14.1	13.02.007	Piso de concreto liso-fundacao direta fck-25 mpa	M2	1.500,00	R$ 203,12	R$ 304.680,00
14.2	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	10.000,00	R$ 148,63	R$ 1.486.300,00
14.3	87767	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	6.580,00	R$ 70,44	R$ 463.495,20
14.4	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	3.500,00	R$ 40,28	R$ 140.980,00
14.5	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	2.000,00	R$ 50,23	R$ 100.460,00
14.6	101820	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO SEXTAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AS_12/2020	M2	500,00	R$ 42,68	R$ 21.340,00
14.7	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	3.000,00	R$ 78,33	R$ 234.990,00
14.8	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	3.000,00	R$ 97,86	R$ 293.580,00
14.9	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	500,00	R$ 92,93	R$ 46.465,00
14.10	101733	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7 MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	4.000,00	R$ 353,78	R$ 1.415.120,00
14.11	S09417	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE.	m2	450,00	R$ 116,44	R$ 52.398,00
14.12	101737	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5 MM, FIXADO COM ADESIVO ACRÍLICO. AF_09/2020	M2	800,00	R$ 160,41	R$ 128.328,00
14.13	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	1.000,00	R$ 894,85	R$ 894.850,00
14.14	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	850,00	R$ 96,88	R$ 82.348,00
14.15	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	2.500,00	R$ 20,65	R$ 51.625,00
14.16	C2181	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3 CM	M2	2.000,00	R$ 27,21	R$ 54.420,00
14.17	87259	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DIMENSÕES DE 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023	M2	1.500,00	R$ 193,63	R$ 290.445,00
14.18	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023	M2	1.500,00	R$ 208,54	R$ 312.810,00
14.19	120770	RODAPÉ EM PORCELANATO	M	650,00	R$ 31,41	R$ 20.416,50
14.20	170489 SBC	PORCELANATO 60X60CM POLIDO BORDA RETA BIANCO PLUS ELIANE	M²	2.000,00	R$ 205,30	R$ 410.600,00
14.21	87261	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023	M2	1.500,00	R$ 240,73	R$ 361.095,00
14.22	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023	M2	4.000,00	R$ 211,78	R$ 847.120,00
14.23	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	1.850,00	R$ 79,62	R$ 147.297,00
14.24	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023	M2	1.500,00	R$ 91,36	R$ 137.040,00
14.25	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023	M2	1.250,00	R$ 76,21	R$ 95.262,50
14.26	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023	M2	1.650,00	R$ 96,77	R$ 159.670,50

14.27	89045	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20 X 20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	1.000,00	R$ 85,03	R$ 85.030,00
14.28	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	1.000,00	R$ 262,81	R$ 262.810,00
14.29	S10378	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MANTA VINÍLICA COMPACTA, LINHA NERA CONTRACT PIXEL OU SIMILAR	m2	1.000,00	R$ 397,65	R$ 397.650,00
14.30	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	800,00	R$ 67,09	R$ 53.672,00
14.31	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.000,00	R$ 49,14	R$ 49.140,00
14.32	21.20.300	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE COM LARGURA DE 5 CM	M	500,00	R$ 30,65	R$ 15.325,00
14.33	ED-50619	POLIMENTO MECANIZADO DE SUPERFÍCIE EM CNCRETO, INCLUSIVE ACABAMENTO DE CONCRETAGEM EM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO)	m2	4.000,00	R$ 14,55	R$ 58.200,00
14.34	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	2.000,00	R$ 63,98	R$ 127.960,00
15	**CAIXAS DE PASSAGEM / INSPEÇÃO**					**R$ 874.889,28**
15.1	61429 SBC	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR METALICA COM TAMPA 40 x 40 x 15	UN	80,00	R$ 688,19	R$ 55.055,20
15.2	ED-49905	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	65,00	R$ 244,02	R$ 15.861,30
15.3	ED-49915	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	un	50,00	R$ 887,74	R$ 44.387,00
15.4	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO= 0,4M, ALTURA INTERNA= 0,4M. AF_12/2020	UN	100,00	R$ 238,46	R$ 23.846,00
15.5	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	100,00	R$ 510,02	R$ 51.002,00
15.6	S07589	CAIXA DE DESCARGA DE EMBUTIR COM ACABAMENTO INOX (MONTANA, LINHA MONTREAL OU SIMILAR)	un	50,00	R$ 455,04	R$ 22.752,00
15.7	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	250,00	R$ 47,12	R$ 11.780,00
15.8	61312 SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40x40x40cm C/ TAMPA	UN	298,00	R$ 295,36	R$ 88.017,28
15.9	100557	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 80 X 80 X 15 CM (SOBREPOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	50,00	R$ 572,31	R$ 28.615,50
15.10	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	500,00	R$ 66,44	R$ 33.220,00
15.11	S141110	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALV. BLOCO CONCRETO 9X19X39CM, DIM. 60X60CM E HMÁX=1M, C/ TAMPA DE FERRO FUNDIDO 40X40CM, LASTRO DE CONCRETO ESP.10CM, REVEST. INTERNO C/ CHAPISCO E REBOCO IMPERMEABILIZ, INCL. ESCAVAÇÃO, REATERRO E ENCHIMENTO	und	200,00	R$ 898,03	R$ 179.606,00
15.12	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	150,00	R$ 222,20	R$ 33.330,00
15.13	97893	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M. AF_12/2020	UN	150,00	R$ 579,50	R$ 86.925,00
15.14	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	150,00	R$ 267,15	R$ 40.072,50
15.15	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	100,00	R$ 497,39	R$ 49.739,00
15.16	99258	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	150,00	R$ 258,89	R$ 38.833,50

15.17	99260	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	150,00	R$ 478,98	R$ 71.847,00
16	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 6.356.216,45**
16.1	S00631	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR	pt	150,00	R$ 17,04	R$ 2.556,00
16.2	S00632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	pt	100,00	R$ 107,46	R$ 10.746,00
16.3	S00627	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA	pt	100,00	R$ 24,07	R$ 2.407,00
16.4	S00628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	pt	200,00	R$ 120,08	R$ 24.016,00
16.5	171271	CABO DE COBRE NÚ 25 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.500,00	R$ 34,05	R$ 51.075,00
16.6	171272	CABO DE COBRE NÚ 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.850,00	R$ 39,75	R$ 73.537,50
16.7	171273	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1.500,00	R$ 64,47	R$ 96.705,00
16.8	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500,00	R$ 3,41	R$ 15.345,00
16.9	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6.500,00	R$ 4,99	R$ 32.435,00
16.10	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.500,00	R$ 5,62	R$ 30.910,00
16.11	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.500,00	R$ 7,72	R$ 42.460,00
16.12	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.500,00	R$ 8,28	R$ 45.540,00
16.13	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.000,00	R$ 10,83	R$ 54.150,00
16.14	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4.500,00	R$ 11,72	R$ 52.740,00
16.15	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6.000,00	R$ 18,76	R$ 112.560,00
16.16	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.500,00	R$ 29,46	R$ 162.030,00
16.17	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.500,00	R$ 32,54	R$ 113.890,00
16.18	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.500,00	R$ 45,07	R$ 157.745,00
16.19	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2.500,00	R$ 65,48	R$ 163.700,00
16.20	92990	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2.000,00	R$ 90,73	R$ 181.460,00
16.21	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_112/2021	M	500,00	R$ 113,16	R$ 56.580,00
16.22	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	400,00	R$ 152,57	R$ 61.028,00
16.23	92996	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	350,00	R$ 184,61	R$ 64.613,50

16.24	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	250,00	R$ 226,29	R$ 56.572,50
16.25	93002	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 300 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	500,00	R$ 387,60	R$ 193.800,00
16.26	S04179	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 2,5 MM2, 450/750V - FORNECIMENTO	m	2.500,00	R$ 8,85	R$ 22.125,00
16.27	S03344	FORNECIMENTO DE CABO MULTIPLEXADO PARA REDE 3X1X16+16MM2	m	3.500,00	R$ 15,91	R$ 55.685,00
16.28	S04180	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 4.0 MM2, 450/750V	m	2.500,00	R$ 13,09	R$ 32.725,00
16.29	S11679	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 1,5 MM2, 450/750V	M	1.000,00	R$ 12,28	R$ 12.280,00
16.30	S11412	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 2,5 MM2, 450/750V	M	1.000,00	R$ 16,47	R$ 16.470,00
16.31	S04023	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 4,0 MM2, 450/750V	M	1.000,00	R$ 17,97	R$ 17.970,00
16.32	S10851	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 4 X 6,0 MM2, 450/750V	M	1.000,00	R$ 32,21	R$ 32.210,00
16.33	09.80.19 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10MM2	UN	500,00	R$ 20,70	R$ 10.350,00
16.34	09.80.20 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2	UN	500,00	R$ 23,98	R$ 11.990,00
16.35	09.80.21 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25MM2	UN	500,00	R$ 24,07	R$ 12.035,00
16.36	09.80.22 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2	UN	500,00	R$ 24,57	R$ 12.285,00
16.37	09.80.23 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2	UN	450,00	R$ 34,21	R$ 15.394,50
16.38	09.80.24 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 70MM2	UN	350,00	R$ 35,65	R$ 12.477,50
16.39	09.80.25 (E)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 95MM2	UN	400,00	R$ 44,13	R$ 17.652,00
16.40	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"),PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.500,00	R$ 7,45	R$ 26.075,00
16.41	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"),PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.500,00	R$ 10,73	R$ 26.825,00
16.42	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.500,00	R$ 12,76	R$ 31.900,00
16.43	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.000,00	R$ 15,97	R$ 31.940,00
16.44	91856	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.000,00	R$ 13,83	R$ 27.660,00
16.45	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.000,00	R$ 15,86	R$ 31.720,00
16.46	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2.500,00	R$ 11,65	R$ 29.125,00
16.47	S00352	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 20MM (1/2")	m	2.500,00	R$ 12,46	R$ 31.150,00
16.48	S00353	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 25MM (3/4")	m	2.000,00	R$ 15,05	R$ 30.100,00
16.49	S00354	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 32MM (1")	m	2.000,00	R$ 19,50	R$ 39.000,00
16.50	S00355	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 40MM (1 1/4")	m	2.000,00	R$ 24,57	R$ 49.140,00
16.51	S00356	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 50MM (1 1/2")	m	2.000,00	R$ 27,73	R$ 55.460,00
16.52	S00357	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 60MM (2")	m	1.500,00	R$ 38,66	R$ 57.990,00
16.53	S00358	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 75MM (2 1/2")	m	1.500,00	R$ 51,80	R$ 77.700,00
16.54	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	2.000,00	R$ 54,04	R$ 108.080,00
16.55	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	500,00	R$ 12,96	R$ 6.480,00
16.56	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 15,79	R$ 7.895,00
16.57	91902	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 13,30	R$ 6.650,00
16.58	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 19,84	R$ 9.920,00

16.59	91905	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 17,35	R$ 8.675,00
16.60	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 11,56	R$ 5.780,00
16.61	91880	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 9,92	R$ 4.960,00
16.62	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 22,80	R$ 11.400,00
16.63	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	500,00	R$ 27,61	R$ 13.805,00
16.64	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	500,00	R$ 35,79	R$ 17.895,00
16.65	93024	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	500,00	R$ 64,44	R$ 32.220,00
16.66	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	500,00	R$ 18,03	R$ 9.015,00
16.67	93014	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	500,00	R$ 22,33	R$ 11.165,00
16.68	93016	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	500,00	R$ 42,35	R$ 21.175,00
16.69	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200,00	R$ 107,46	R$ 21.492,00
16.70	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	150,00	R$ 473,56	R$ 71.034,00
16.71	S08489	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO, P/ATÉ 16 DISJUNTORES, TRIFASICO, C/BARRAMENTO, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	150,00	R$ 321,05	R$ 48.157,50
16.72	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	150,00	R$ 653,47	R$ 98.020,50
16.73	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	150,00	R$ 685,33	R$ 102.799,50
16.74	S12228	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 32 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	un	150,00	R$ 624,35	R$ 93.652,50
16.75	101881	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	150,00	R$ 1.134,28	R$ 170.142,00
16.76	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	500,00	R$ 14,75	R$ 7.375,00
16.77	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	R$ 17,88	R$ 5.364,00
16.78	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	R$ 25,80	R$ 7.740,00
16.79	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	R$ 88,12	R$ 26.436,00
16.80	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	300,00	R$ 92,38	R$ 27.714,00
16.81	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	350,00	R$ 92,38	R$ 32.333,00
16.82	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	350,00	R$ 97,50	R$ 34.125,00
16.83	93672	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	200,00	R$ 105,47	R$ 21.094,00
16.84	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	250,00	R$ 115,79	R$ 28.947,50
16.85	S09687	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 63 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	un	10,00	R$ 605,11	R$ 6.051,10
16.86	S09688	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	un	10,00	R$ 721,94	R$ 7.219,40
16.87	S09034	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	un	10,00	R$ 695,11	R$ 6.951,10

16.88	S09690	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 160 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	un	10,00	R$ 942,89	R$ 9.428,90
16.89	S09689	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	un	10,00	R$ 1.242,02	R$ 12.420,20
16.90	S09067	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	un	10,00	R$ 731,05	R$ 7.310,50
16.91	S09686	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 225 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	un	10,00	R$ 926,21	R$ 9.262,10
16.92	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	R$ 21,77	R$ 4.354,00
16.93	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 11,96	R$ 5.980,00
16.94	92872	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 14,64	R$ 7.320,00
16.95	S03811	CANALETA PLÁSTICA 25MM X 25MM, SCHNEIDER OU SIMILAR	m	500,00	R$ 44,07	R$ 22.035,00
16.96	S11402	CANALETA PLÁSTICA 30 X 30MM, CINZA, HELLERMAN OU SIMILAR	m	600,00	R$ 47,16	R$ 28.296,00
16.97	101901	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	25,00	R$ 174,93	R$ 4.373,25
16.98	101902	CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	25,00	R$ 216,11	R$ 5.402,75
16.99	104476	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO ESPECÍFICO 2P+T (20A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCETO CHUVEIRO). AF_11/2022	UN	350,00	R$ 203,30	R$ 71.155,00
16.100	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	UN	350,00	R$ 159,83	R$ 55.940,50
16.101	92023	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1.000,00	R$ 62,48	R$ 62.480,00
16.102	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	780,00	R$ 36,75	R$ 28.665,00
16.103	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1.000,00	R$ 56,32	R$ 56.320,00
16.104	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 75,91	R$ 37.955,00
16.105	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	850,00	R$ 53,97	R$ 45.874,50
16.106	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	800,00	R$ 42,95	R$ 34.360,00
16.107	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	850,00	R$ 38,69	R$ 32.886,50
16.108	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	500,00	R$ 41,85	R$ 20.925,00
16.109	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	550,00	R$ 60,15	R$ 33.082,50
16.110	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	R$ 66,47	R$ 19.941,00
16.111	92016	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	300,00	R$ 81,63	R$ 24.489,00
16.112	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	250,00	R$ 91,11	R$ 22.777,50
16.113	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	400,00	R$ 94,46	R$ 37.784,00
16.114	92013	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	450,00	R$ 103,93	R$ 46.768,50
16.115	S00783	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, CONJUGADO COM UMA TOMADA (2P+T), ABNT, DE SOBREPOR, SISTEMA "X", REF. 675063 DA PIAL LEGRAND OU SIMILAR	un	500,00	R$ 25,86	R$ 12.930,00
16.116	S12155	TOMADA PARA USO GERAL, 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10 A, COM CAIXA, "SISTEMA X".	un	500,00	R$ 40,37	R$ 20.185,00
16.117	97618	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T5 DE 14W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	300,00	R$ 68,09	R$ 20.427,00

16.118	ED-13342	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 9W, BULBO A60, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	1.850,00	R$ 15,39	R$ 28.471,50
16.119	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1.500,00	R$ 19,42	R$ 29.130,00
16.120	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	850,00	R$ 29,15	R$ 24.777,50
16.121	S12801	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20W, BASE G13	un	850,00	R$ 27,70	R$ 23.545,00
16.122	ED-13344	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	un	1.500,00	R$ 38,03	R$ 57.045,00
16.123	S10352	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE EMBUTIR COM LÂMPADA LED 15W	un	500,00	R$ 104,19	R$ 52.095,00
16.124	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1.000,00	R$ 47,34	R$ 47.340,00
16.125	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1.800,00	R$ 202,17	R$ 363.906,00
16.126	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2.000,00	R$ 148,04	R$ 296.080,00
16.127	S12971	LUMINÁRIA PAINEL LED EMBUTIR 18W QUADRADA, 6000K DA G-LIGHT OU SIMILAR - REV 01_11/2021	un	500,00	R$ 80,44	R$ 40.220,00
16.128	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	400,00	R$ 31,08	R$ 12.432,00
16.129	97608	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	500,00	R$ 148,34	R$ 74.170,00
16.130	S12807	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	300,00	R$ 110,04	R$ 33.012,00
16.131	I12577S	REFLETOR SIMPLES LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, BIVOLT, MARCA NITROLUX OU SIMILAR	m	500,00	R$ 296,78	R$ 148.390,00
16.132	S12808	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	un	500,00	R$ 339,07	R$ 169.535,00
16.133	97601	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W, COM REATOR ALTO FATOR DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	200,00	R$ 435,54	R$ 87.108,00
16.134	60496 SBC	ARANDELA LED 18W BRANCO FRIO TIPO TARTARUGA	UN	500,00	R$ 111,60	R$ 55.800,00
16.135	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100,00	R$ 48,97	R$ 4.897,00
16.136	102113	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1 CV OU 0,99 HP, HM 14 A 40 M, Q 0,6 A 8,4 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	20,00	R$ 2.167,33	R$ 43.346,60
16.137	102116	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	20,00	R$ 2.316,73	R$ 46.334,60
16.138	S180301	BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 5CV, MODELO 620 DANCOR, OU EQUIVALENTE	und	5,00	R$ 6.652,04	R$ 33.260,20
16.139	43.10.454	CONJUNTO MOTOR-BOMBA (CENTRÍFUGA) 3 CV, MULTIESTÁGIO, HMAN= 30 A 45 MCA, Q= 12,4 A 8,4 M³/H	UN	10,00	R$ 7.040,44	R$ 70.404,40
16.140	18.029.0025-0	BOMBA HIDRAULICA CENTRIFUGA,COM MOTOR ELETRICO,POTENCIA DE 2 CV,EXCLUSIVE ACESSORIOS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	15,00	R$ 2.399,29	R$ 35.989,35
17	**INSTALAÇÕES LÓGICAS E SPDA**					**R$ 817.663,83**
17.1	063460	CABO COBRE NU 7 FIOS 1/0AWG - 50MM2	m	1.000,00	R$ 97,35	R$ 97.350,00
17.2	S08690	CABO DE FIBRA ÓTICA DE 6 VIAS	m	500,00	R$ 24,12	R$ 12.060,00
17.3	S11273	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	un	250,00	R$ 736,19	R$ 184.047,50
17.4	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	550,00	R$ 19,16	R$ 10.538,00
17.5	S10907	CONECTOR CABO-HASTE E, BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM2 A 70MM2 COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GAL. REF: TEL-583 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	250,00	R$ 10,20	R$ 2.550,00
17.6	S10694	CONECTOR EM LATÃO TIPO MINIGAR PARA CABOS 16 - 50 MM² (SPDA)	un	250,00	R$ 36,78	R$ 9.195,00
17.7	42.05.180	ESTICADOR EM LATÃO PARA CABO DE COBRE	UN	300,00	R$ 35,76	R$ 10.728,00
17.8	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	250,00	R$ 117,00	R$ 29.250,00

17.9	09.83.57 (E)	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO COM BASE DE FIXACAO H = 30CM	UN	200,00	R$ 35,45	R$ 7.090,00
17.10	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	250,00	R$ 66,73	R$ 16.682,50
17.11	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	M	200,00	R$ 64,08	R$ 12.816,00
17.12	S11005	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN 350MM, LATÃO CROMADO, PARA DESCIDA 2 CABOS, C/SUPORTE E CONECTORES P/CABO TERRA, INCLUSIVE MASTRO AÇO GALV 6MX2" E BASE	un	26,00	R$ 1.369,13	R$ 35.597,38
17.13	S11039	PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE EM AÇO INOX - 4,2 X 32MM - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	200,00	R$ 0,98	R$ 196,00
17.14	S11036	PARAFUSO CABEÇA CHATA EM ALUMÍNIO 1/4" X 7/8" - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	150,00	R$ 0,73	R$ 109,50
17.15	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UN	350,00	R$ 51,66	R$ 18.081,00
17.16	S10693	SUPORTE GUIA REFORÇADO 90º EM CHAPA GALVANIZADA C/ 2 ROLDANAS REF:TEL-290 - SPDA	un	300,00	R$ 56,33	R$ 16.899,00
17.17	42.05.580	TERMINAL ESTANHADO COM 1 FURO E 1 COMPRESSÃO - 35 MM²	UN	100,00	R$ 21,22	R$ 2.122,00
17.18	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	R$ 135,06	R$ 1.350,60
17.19	96988	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	R$ 217,95	R$ 2.179,50
17.20	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	R$ 151,42	R$ 1.514,20
17.21	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	250,00	R$ 28,64	R$ 7.160,00
17.22	S00765	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA 50 X 50 X 3000 MM (REF. VALEMAM OU SIMILAR)	un	200,00	R$ 70,32	R$ 14.064,00
17.23	S04536	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 38 X 38 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	m	245,00	R$ 25,62	R$ 6.276,90
17.24	S08684	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 100 X 100 X 3000 MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	un	200,00	R$ 141,61	R$ 28.322,00
17.25	S00769	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 110 X 20 MM COM DIVISÓRIA	m	300,00	R$ 73,15	R$ 21.945,00
17.26	S00767	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 20 X 10 MM SEM DIVISÓRIA	m	350,00	R$ 17,29	R$ 6.051,50
17.27	S00768	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CANALETA SISTEMA "X" 50 X 20 MM COM DIVISÓRIA - REV 02	m	100,00	R$ 37,67	R$ 3.767,00
17.28	S02870	FORNECIMENTO DE ELO FUSÍVEL TIPO 3 H, COMP.= 500MM	un	20,00	R$ 14,12	R$ 282,40
17.29	S03769	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELO FUSÍVEL TIPO 10K, COMP.= 500MM	un	20,00	R$ 20,87	R$ 417,40
17.30	S00469	CHAVE FUSÍVEL TRIPOLAR 100A - 10000A	un	5,00	R$ 761,51	R$ 3.807,55
17.31	S09913	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR 15KV - 400A	un	5,00	R$ 2.848,86	R$ 14.244,30
17.32	S09477	BARRAMENTO TRIFÁSICO	m	125,00	R$ 175,44	R$ 21.930,00
17.33	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	100,00	R$ 28,64	R$ 2.864,00
17.34	S12140	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 1"	un	28,00	R$ 6,70	R$ 187,60
17.35	69.20.200	BANDEJA FIXA PARA RACK, 19´ X 500 MM	UN	20,00	R$ 116,94	R$ 2.338,80
17.36	S160851	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE PAR TRANÇADO 4 PARES CATEGORIA 6	m	250,00	R$ 5,13	R$ 1.282,50
17.37	98279	CABO TELEFÔNICO CI-50 50 PARES INSTALADO EM PRUMADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	300,00	R$ 46,19	R$ 13.857,00
17.38	98400	CABO TELEFÔNICO CTP-APL-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	300,00	R$ 18,12	R$ 5.436,00
17.39	070626	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	1.500,00	R$ 5,03	R$ 7.545,00
17.40	61359	CONECTOR FEMEA PARA RJ45	UN	400,00	R$ 19,41	R$ 7.764,00
17.41	071026	CONECTOR MACHO RJ-45 CAT. 6	Un	400,00	R$ 3,42	R$ 1.368,00
17.42	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	un	250,00	R$ 48,12	R$ 12.030,00
17.43	S11307	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO - D.I.O	un	20,00	R$ 1.300,91	R$ 26.018,20
17.44	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	20,00	R$ 49,16	R$ 983,20
17.45	69.09.250	PATCH CORDS DE 1,50 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UN	10,00	R$ 72,43	R$ 724,30
17.46	69.09.260	PATCH PANEL DE 24 PORTAS - CATEGORIA 6	UN	10,00	R$ 1.200,23	R$ 12.002,30
17.47	11.81.09	PLACA 2X4" COM FURO CENTRAL PARA TOMADA JACK	UN	150,00	R$ 6,72	R$ 1.008,00

17.48	S160814	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO FECHADO PADRÃO 19" - 36 U´S X 670MM	und	10,00	R$ 2.615,17	R$ 26.151,70
17.49	S160816	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK DE PISO FECHADO PADRÃO 19" - 44 U´S X 670MM	und	10,00	R$ 3.590,89	R$ 35.908,90
17.50	C3764	RACK FECHADO 24 U'S, 670MM, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UN	10,00	R$ 2.901,41	R$ 29.014,10
17.51	59332	SWITCH DLINK DES-1008A 8 PORTAS 10/100Mbps	UN	15,00	R$ 391,00	R$ 5.865,00
17.52	S00794	TOMADA PARA LÓGICA, RJ45, COM CAIXA SOBREPOR, APARENTE	un	100,00	R$ 69,11	R$ 6.911,00
17.53	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	100,00	R$ 63,34	R$ 6.334,00
17.54	S11234	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45, CAT.6, COM CAIXA PVC, EMBUTIR, COMPLETA	un	100,00	R$ 134,46	R$ 13.446,00
18	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					**R$ 12.196.369,98**
18.1	S00335	POSTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CÔNICO, CONTÍNUO, RETO, H=6.00M, D=126MM (BASE) E D=60MM (TOPO)REF.1006/B, INCL.BASE CONCRETO	un	1.600,00	R$ 2.506,56	R$ 4.010.496,00
18.2	18.045.0028-A	POSTE DE CONCRETO,COM SECAO CIRCULAR,COM 9,00M DE COMPRIMENTO E CARGA NOMINAL NO TOPO DE 400KG,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	50,00	R$ 2.874,09	R$ 143.704,50
18.3	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	30,00	R$ 48,97	R$ 1.469,10
18.4	78631	CRUZETA DE CONCRETO PADRAO 1900mm	UN	50,00	R$ 281,58	R$ 14.079,00
18.5	S13394	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170LM/W,16.0000 LM E 54.000H, COM BASE PARA RELÉ 7 PINOS, DIMERIZÁVEL, MODELO GL421 G-LIGHT OU SIMILAR	un	4.500,00	R$ 1.579,92	R$ 7.109.640,00
18.6	101653	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 500W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020	UN	25,00	R$ 337,98	R$ 8.449,50
18.7	S11171	LUMINÁRIA DECORATIVA, TIPO ARANDELA, 02 PÉTALAS, REFLETOR ESTAMPADAO EM DISCO DE ALUMINIO ANODIZADO, LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, ACABAMENTO PINTADO NA COR PRETO FOSCO, MODELO ZE-144/1AL, DA REEME OU SIMILAR	un	50,00	R$ 2.916,76	R$ 145.838,00
18.8	15.020.0045-0	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO, DE 125W. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	50,00	R$ 32,58	R$ 1.629,00
18.9	S00594	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO 250 W	un	50,00	R$ 149,33	R$ 7.466,50
18.10	60180	LUMINARIA/KIT REFLETOR HQI REATOR VAPOR METALICO 400W	UN	25,00	R$ 554,60	R$ 13.865,00
18.11	C4803	LUMINÁRIA DE SOBREPOR/EMBUTIR RETANGULAR EM PA(POLYAMIDE) COM REFLETOR EM PMMA OPTICO PARA 4 LED'S TUBULARES T5 DE 20W, TONALIDADE 5000K, COR BRANCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP20 E 1 LED DRIVER - COMPLETA	UN	300,00	R$ 619,75	R$ 185.925,00
18.12	09.09.79 (E)	LUMINÁRIA INDUSTRIAL CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA, PINTADA E REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - 2XT 28W	UN	400,00	R$ 333,62	R$ 133.448,00
18.13	1201009052	CAIXA DE MEDICAO POLIFASICA EM POLICARBONATO OU NORYL (377X476X213)MM, PADRAO ENERGISA	UN	90,00	R$ 228,25	R$ 20.542,50
18.14	ED-49237	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 50A	un	150,00	R$ 35,65	R$ 5.347,50
18.15	15.007.0570-A	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO DE 10 A EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	UN	200,00	R$ 16,81	R$ 3.362,00
18.16	S08417	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CURVA C, CORRENTE 5KA	un	250,00	R$ 24,73	R$ 6.182,50
18.17	S09518	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	un	200,00	R$ 22,62	R$ 4.524,00
18.18	100620	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	12,00	R$ 3.548,61	R$ 42.583,32
18.19	100621	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, H= 9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	12,00	R$ 4.140,64	R$ 49.687,68
18.20	S07646	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNUO RETO, DIÂMTERO SUPERIOR DE 76MM, DIÂMTERO DA BASE 175MM, ALTURA TOTAL 9M, COM BASE DE FIXAÇÃO, DA CONIPOST REF. SÉRIE 3009/BJG+CH, CLASSE 100 DA CONIPOST OU SIMILAr	un	12,00	R$ 5.972,32	R$ 71.667,84
18.21	S08888	POSTE DECORATIVO COM 02 PÉTALAS, EM TUBO DE ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM VIDRO LEITOSO BRILHANTE, REF. XR-708/2 DA XOULUX OU SIMILAR, COM 6,00M, INCLUSIVE LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	un	12,00	R$ 1.477,65	R$ 17.731,80

18.22	S00798	POSTE FERRO GALVANIZADO 148MM X 10 M, 02 BRAÇOS, INCLUSIVE BASE SUSTENTAÇÃO	un	12,00	R$ 5.278,12	R$ 63.337,44
18.23	21.013.0010-0	CHUMBADORES DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE RETO OU CURVO, DE AÇO, 7,00 ATE 9,00 M COM FLANGE. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	60,00	R$ 1.635,57	R$ 98.134,20
18.24	070703	CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO METÁLICA DE SOBREPOR 40X40X20 CM	Un	20,00	R$ 322,68	R$ 6.453,60
18.25	59706 ABC	ATERRAMENTO DE QUADROS E RACK	UN	50,00	R$ 616,12	R$ 30.806,00
19	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**R$ 1.856.650,50**
19.1	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	100,00	R$ 470,35	R$ 47.035,00
19.2	99628	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	80,00	R$ 130,71	R$ 10.456,80
19.3	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	150,00	R$ 144,24	R$ 21.636,00
19.4	102137	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA SUPERIOR 10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	85,00	R$ 101,70	R$ 8.644,50
19.5	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 37,05	R$ 7.410,00
19.6	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 40,83	R$ 8.166,00
19.7	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 8,08	R$ 2.828,00
19.8	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 8,71	R$ 3.048,50
19.9	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 9,85	R$ 3.447,50
19.10	89361	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 9,93	R$ 3.475,50
19.11	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 9,61	R$ 3.363,50
19.12	89363	JOELHO 45 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 10,50	R$ 3.675,00
19.13	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 12,22	R$ 4.277,00
19.14	89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 11,60	R$ 4.060,00
19.15	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 17,44	R$ 6.104,00
19.16	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 13,42	R$ 4.697,00
19.17	89368	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 15,41	R$ 5.393,50
19.18	89369	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 18,10	R$ 6.335,00
19.19	89370	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 15,79	R$ 5.526,50
19.20	89371	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 6,00	R$ 2.100,00
19.21	89372	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 17,48	R$ 6.118,00
19.22	89373	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 7,25	R$ 2.537,50
19.23	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 10,83	R$ 3.790,50

19.24	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 5,78	R$ 2.023,00
19.25	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 7,16	R$ 2.506,00
19.26	89379	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	350,00	R$ 20,51	R$ 7.178,50
19.27	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 10,48	R$ 3.668,00
19.28	89427	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 12,82	R$ 4.487,00
19.29	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150,00	R$ 6,59	R$ 988,50
19.30	89385	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150,00	R$ 7,39	R$ 1.108,50
19.31	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	R$ 9,87	R$ 1.974,00
19.32	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	R$ 13,74	R$ 2.748,00
19.33	89389	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	250,00	R$ 12,11	R$ 3.027,50
19.34	104323	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	350,00	R$ 9,52	R$ 3.332,00
19.35	89395	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 13,24	R$ 4.634,00
19.36	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 15,36	R$ 5.376,00
19.37	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 20,88	R$ 7.308,00
19.38	89405	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 7,79	R$ 2.726,50
19.39	89406	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 9,07	R$ 3.174,50
19.40	89407	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 9,15	R$ 3.202,50
19.41	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DEÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 9,51	R$ 3.328,50
19.42	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 11,41	R$ 3.993,50
19.43	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 10,79	R$ 3.776,50
19.44	89414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 14,42	R$ 5.047,00
19.45	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 17,11	R$ 5.988,50
19.46	89417	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 5,52	R$ 1.932,00
19.47	89418	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 17,02	R$ 5.957,00
19.48	89419	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 6,76	R$ 2.366,00
19.49	89374	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 M X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 10,83	R$ 3.790,50

19.50	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 6,61	R$ 2.313,50
19.51	89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	250,00	R$ 19,96	R$ 4.990,00
19.52	89426	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	R$ 9,88	R$ 1.976,00
19.53	89431	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	200,00	R$ 9,21	R$ 1.842,00
19.54	89389	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 12,11	R$ 4.238,50
19.55	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 6,35	R$ 2.222,50
19.56	89490	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 7,45	R$ 2.607,50
19.57	89494	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	250,00	R$ 13,23	R$ 3.307,50
19.58	89496	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 10,92	R$ 3.822,00
19.59	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	250,00	R$ 13,91	R$ 3.477,50
19.60	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 13,98	R$ 4.893,00
19.61	89499	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 21,00	R$ 7.350,00
19.62	89500	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 13,35	R$ 4.672,50
19.63	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 14,90	R$ 5.215,00
19.64	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 17,79	R$ 6.226,50
19.65	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 24,23	R$ 8.480,50
19.66	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 19,86	R$ 6.951,00
19.67	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 113,61	R$ 39.763,50
19.68	89515	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 90,26	R$ 31.591,00
19.69	89517	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 75,34	R$ 26.369,00
19.70	89519	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 50,54	R$ 17.689,00
19.71	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.000,00	R$ 11,42	R$ 22.840,00
19.72	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.000,00	R$ 13,10	R$ 26.200,00
19.73	89403	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_AF_06/2022	M	3.000,00	R$ 20,52	R$ 61.560,00
19.74	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.500,00	R$ 18,55	R$ 46.375,00
19.75	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1.500,00	R$ 20,51	R$ 30.765,00
19.76	94652	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	600,00	R$ 44,68	R$ 26.808,00
19.77	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	850,00	R$ 53,70	R$ 45.645,00
19.78	94654	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	500,00	R$ 91,09	R$ 45.545,00
19.79	94655	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	500,00	R$ 127,22	R$ 63.610,00

19.80	96732	TUBO, PPR, DN 63, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO ? FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	250,00	R$ 108,54	R$ 27.135,00
19.81	94497	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 108,93	R$ 21.786,00
19.82	89987	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 97,00	R$ 19.400,00
19.83	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 87,51	R$ 17.502,00
19.84	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 92,12	R$ 18.424,00
19.85	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 85,29	R$ 17.058,00
19.86	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_08/2021	UN	150,00	R$ 97,00	R$ 14.550,00
19.87	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	150,00	R$ 188,93	R$ 28.339,50
19.88	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	180,00	R$ 150,34	R$ 27.061,20
19.89	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 298,91	R$ 59.782,00
19.90	94501	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	200,00	R$ 732,24	R$ 146.448,00
19.91	S09911	CAIXA D''ÁGUA DE POLIETILENO MULTIUSO, ALTURA= 68CM, INSTALADAM EXCETO BASE DE APOIO, CAP.1000 LITROS	un	40,00	R$ 2.432,15	R$ 97.286,00
19.92	102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	20,00	R$ 1.585,45	R$ 31.709,00
19.93	48.02.300	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CISTERNA) COM ANTIOXIDANTE E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) - CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	UN	20,00	R$ 9.927,93	R$ 198.558,60
19.94	00037105	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	30,00	R$ 3.594,92	R$ 107.847,60
19.95	89376	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100,00	R$ 5,78	R$ 578,00
19.96	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100,00	R$ 6,59	R$ 659,00
19.97	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	100,00	R$ 8,97	R$ 897,00
19.98	94708	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	100,00	R$ 24,79	R$ 2.479,00
19.99	94709	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 32,83	R$ 2.626,40
19.100	94710	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 53,62	R$ 4.289,60
19.101	94711	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 60,30	R$ 4.824,00

19.102	94712	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	60,00	R$ 83,02	R$ 4.981,20
19.103	94713	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R$ 270,99	R$ 13.549,50
19.104	94714	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R$ 377,38	R$ 18.869,00
19.105	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	40,00	R$ 333,09	R$ 13.323,60
19.106	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 21,77	R$ 1.741,60
19.107	94785	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 26,02	R$ 2.081,60
19.108	94786	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 46,03	R$ 3.682,40
19.109	94787	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R$ 59,20	R$ 2.960,00
19.110	94788	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	60,00	R$ 85,82	R$ 5.149,20
19.111	94789	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 75 MM X 2 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R$ 258,96	R$ 12.948,00
19.112	94790	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 85 MM X 3 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R$ 357,19	R$ 17.859,50
19.113	94791	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 110 MM X 4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R$ 471,01	R$ 23.550,50
19.114	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	50,00	R$ 22,91	R$ 1.145,50
19.115	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 30,13	R$ 2.410,40
19.116	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	70,00	R$ 40,79	R$ 2.855,30

19.117	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 47,41	R$ 3.792,80
19.118	94707	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM X 2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 70,12	R$ 5.609,60
19.119	94783	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	80,00	R$ 21,77	R$ 1.741,60
19.120	S12158	LIGAÇÃO DA REDE 50 MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" OU 3/4"	un	40,00	R$ 43,73	R$ 1.749,20
19.121	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 1/2INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	50,00	R$ 13,77	R$ 688,50
19.122	15.030.0032-0	REGISTRO DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 25MM. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	50,00	R$ 42,33	R$ 2.116,50
19.123	S03682	TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE/JARDIM, 1/2", REF.1153 C39, DECA OU SIMILAR	un	30,00	R$ 89,10	R$ 2.673,00
19.124	89421	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R$ 12,41	R$ 496,40
19.125	89428	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R$ 14,91	R$ 596,40
19.126	89435	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	40,00	R$ 22,50	R$ 900,00
19.127	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	200,00	R$ 154,13	R$ 30.826,00
20	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**					**R$ 696.190,50**
20.1	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1.500,00	R$ 22,49	R$ 33.735,00
20.2	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.000,00	R$ 28,79	R$ 57.580,00
20.3	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1.000,00	R$ 24,37	R$ 24.370,00
20.4	89800	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1.500,00	R$ 30,91	R$ 46.365,00
20.5	91796	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	450,00	R$ 79,86	R$ 35.937,00
20.6	89796	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	450,00	R$ 50,37	R$ 22.666,50
20.7	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	400,00	R$ 22,20	R$ 8.880,00
20.8	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	500,00	R$ 56,43	R$ 28.215,00
20.9	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	250,00	R$ 125,50	R$ 31.375,00
20.10	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	500,00	R$ 21,56	R$ 10.780,00
20.11	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO= 0,4M, ALTURA INTERNA= 0,4M. AF_12/2020	UN	400,00	R$ 238,46	R$ 95.384,00
20.12	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	500,00	R$ 13,78	R$ 6.890,00

20.13	89811	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	550,00	R$ 50,09	R$ 27.549,50
20.14	89825	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	450,00	R$ 21,11	R$ 9.499,50
20.15	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	350,00	R$ 47,25	R$ 16.537,50
20.16	89690	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	350,00	R$ 101,17	R$ 35.409,50
20.17	S01569	JUNÇÃO INVERTIDA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50MM	un	250,00	R$ 58,60	R$ 14.650,00
20.18	72539	JOELHO EM PVC, 90º, PARA ESGOTO PREDIAL, 100X50MM, COM VISITA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	200,00	R$ 33,81	R$ 6.762,00
20.19	1301005024	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	un	200,00	R$ 16,71	R$ 3.342,00
20.20	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	250,00	R$ 34,20	R$ 8.550,00
20.21	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	250,00	R$ 12,90	R$ 3.225,00
20.22	104329	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EMR AMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	250,00	R$ 96,92	R$ 24.230,00
20.23	23461 SBC	KIT REPARO PARA MECANISMO E TAMPA EXTERNA CAIXA DE DESCARGA	UN	100,00	R$ 190,78	R$ 19.078,00
20.24	2060322	ANEL DE VEDAÇÃO ENTRE TUBO DN 100 MM E O POÇO DE VISITA /INSPEÇÃO DE POLIETILENO EM REDES DE ESGOTO. INC_11/2019	UN	400,00	R$ 115,92	R$ 46.368,00
20.25	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	400,00	R$ 7,68	R$ 3.072,00
20.26	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	350,00	R$ 9,69	R$ 3.391,50
20.27	89774	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200,00	R$ 16,13	R$ 3.226,00
20.28	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	350,00	R$ 18,33	R$ 6.415,50
20.29	95693	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200,00	R$ 54,51	R$ 10.902,00
20.30	89754	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200,00	R$ 24,18	R$ 4.836,00
20.31	89776	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	200,00	R$ 29,79	R$ 5.958,00
20.32	89779	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	300,00	R$ 40,15	R$ 12.045,00
20.33	89679	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	200,00	R$ 144,83	R$ 28.966,00
21	**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					**R$ 2.209.773,75**
21.1	C4642	ASSENTO / BANCO - ARTICULÁVEL PARA BANHO DE DEFICIENTE	UN	100,00	R$ 781,05	R$ 78.105,00
21.2	S02066	ASSENTO PLASTICO, UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITARIO, TIPO CONVENCIONAL.	un	350,00	R$ 67,41	R$ 23.593,50
21.3	S08436	ACABAMENTO PARA REGISTRO 1/2", 3/4" E 1" (PQ), REF. 4900 - C43, DA DECA OU SIMILAR	un	200,00	R$ 96,42	R$ 19.284,00
21.4	S13116	BARRA DE APOIO, PARA LAVATÓRIO,FIXA, CONSTITUIDA DE BARRA LATERAL EM "U", EM AÇO INOX, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	un	200,00	R$ 254,17	R$ 50.834,00
21.5	S13110	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=40CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	un	200,00	R$ 142,47	R$ 28.494,00
21.6	S13112	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=70CM, D=1 1/4", JACKWAL OU SIMILAR	un	200,00	R$ 283,69	R$ 56.738,00

21.7	S13113	BARRA DE APOIO, RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L=80CM, D=1 1/4" - JACKWAL OU SIMILAR	un	200,00	R$ 283,69	R$ 56.738,00
21.8	S02052	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR	un	100,00	R$ 87,61	R$ 8.761,00
21.9	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	300,00	R$ 395,17	R$ 118.551,00
21.10	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	200,00	R$ 189,50	R$ 37.900,00
21.11	190413 SBC	DUCHA REDONDA PAREDE CROMADA ACQUA PLUS DECA	UN	100,00	R$ 773,97	R$ 77.397,00
21.12	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	650,00	R$ 12,22	R$ 7.943,00
21.13	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	500,00	R$ 13,99	R$ 6.995,00
21.14	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	500,00	R$ 14,32	R$ 7.160,00
21.15	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	250,00	R$ 329,84	R$ 82.460,00
21.16	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	250,00	R$ 26,51	R$ 6.627,50
21.17	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	350,00	R$ 469,35	R$ 164.272,50
21.18	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	500,00	R$ 196,79	R$ 98.395,00
21.19	COM-92712251	TANQUE DE EXPURGO ACO INOXIDAVEL-TAMPA LAT. 500x500mm	un	25,00	R$ 2.090,03	R$ 52.250,75
21.20	86919	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	100,00	R$ 1.211,84	R$ 121.184,00
21.21	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	250,00	R$ 132,50	R$ 33.125,00
21.22	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	600,00	R$ 194,17	R$ 116.502,00
21.23	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	250,00	R$ 175,43	R$ 43.857,50
21.24	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	300,00	R$ 173,13	R$ 51.939,00
21.25	S04392	TORNEIRA PARA LAVATORIO CIRÚRGICO COM ACIONAMENTO COTOVELO MOD. 455 OU SIMILAR	un	300,00	R$ 710,71	R$ 213.213,00
21.26	190493	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA P750 ASPEN - DECA	UN	200,00	R$ 1.905,63	R$ 381.126,00
21.27	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	150,00	R$ 739,37	R$ 110.905,50
21.28	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	150,00	R$ 1.036,15	R$ 155.422,50
22	**INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO, AR-CONDICIONADO E BOMBAS HIDRÁULICAS**					**R$ 506.971,15**
22.1	10.08.81 (E)	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 6KG	UN	50,00	R$ 807,75	R$ 40.387,50
22.2	10.90.03	EXTINTOR DE INCENDIO TIPO PO QUIMICO - 6KG	UN	150,00	R$ 167,04	R$ 25.056,00
22.3	97.02.195	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240 X 120 MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	100,00	R$ 21,24	R$ 2.124,00
22.4	92655	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	800,00	R$ 142,21	R$ 113.768,00
22.5	92652	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	800,00	R$ 73,88	R$ 59.104,00
22.6	97519	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	R$ 94,29	R$ 7.543,20

22.7	97520	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	R$ 94,29	R$ 7.543,20
22.8	97525	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	80,00	R$ 349,32	R$ 27.945,60
22.9	97526	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	50,00	R$ 373,21	R$ 18.660,50
22.10	92677	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 175,49	R$ 5.264,70
22.11	92678	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 161,07	R$ 4.832,10
22.12	97502	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 57,07	R$ 1.712,10
22.13	97511	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 205,03	R$ 6.150,90
22.14	97530	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 150,66	R$ 4.519,80
22.15	97533	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 577,26	R$ 17.317,80
22.16	92659	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 40,87	R$ 1.226,10
22.17	92665	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 97,97	R$ 2.939,10
22.18	92899	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 32 (1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 96,25	R$ 2.887,50
22.19	92902	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 262,38	R$ 5.247,60
22.20	95696	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	250,00	R$ 57,33	R$ 14.332,50
22.21	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	500,00	R$ 137,17	R$ 68.585,00
22.22	97487	CURVA 45 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 371,21	R$ 11.136,30
22.23	97488	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 395,10	R$ 11.853,00
22.24	92389	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R$ 201,01	R$ 5.025,25
22.25	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 186,60	R$ 5.598,00
22.26	97474	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	25,00	R$ 219,54	R$ 5.488,50
22.27	92377	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30,00	R$ 115,01	R$ 3.450,30
22.28	97495	TÊ, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 602,12	R$ 12.042,40
22.29	92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R$ 279,41	R$ 5.588,20
22.30	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	200,00	R$ 48,21	R$ 9.642,00
23	**MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PERIFÉRICOS MEDICINAIS - GASES MEDICINAIS**					**R$ 564.271,60**

23.1	103835	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	400,00	R$ 75,87	R$ 30.348,00
23.2	103836	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	400,00	R$ 118,59	R$ 47.436,00
23.3	103837	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE A, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	M	500,00	R$ 149,74	R$ 74.870,00
23.4	103838	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 19,25	R$ 2.887,50
23.5	103841	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	100,00	R$ 32,03	R$ 3.203,00
23.6	103845	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	200,00	R$ 46,49	R$ 9.298,00
23.7	103847	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	225,00	R$ 12,51	R$ 2.814,75
23.8	103852	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 19,20	R$ 2.880,00
23.9	103859	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 29,03	R$ 4.354,50
23.10	103901	TÊ EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	155,00	R$ 27,07	R$ 4.195,85
23.11	103866	TÊ EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 42,33	R$ 6.349,50
23.12	103867	TÊ EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 59,86	R$ 8.979,00
23.13	103856	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 18,14	R$ 2.721,00
23.14	103864	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 28 MM X 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 25,02	R$ 3.753,00
23.15	103839	CURVA EM COBRE, DN 15 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 19,21	R$ 2.881,50
23.16	103842	CURVA EM COBRE, DN 22 MM, 45 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE GÁS MEDICINAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	150,00	R$ 31,67	R$ 4.750,50
23.17	S11216	RÉGUA P/GÁS MEDICINAL, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 850 X 220 X 70 MM, COM: 02 PONTOS P/OXIGÊNIO, 02 PONTOS P/AR COMPRIMIDO, 01 PONTO P/VÁCUO, 08 TOMADAS ELÉTRICAS, MOD. SQUARE LINE, VTC VITATEC OU SIMILAR	un	200,00	R$ 1.445,46	R$ 289.092,00
23.18	S11210	MÓDULO DE CHAMADA DE LEITO, ELETRÔNICO, COM ACIONADOR/REARME E PILOTO IDENTIFICADOR DE CHAMADA, PARA FIXAÇÃO EM RÉGUA PARA GÁS MEDICINAL, DA VTC VITALTEC OU SIMILAR	un	200,00	R$ 161,50	R$ 32.300,00
23.19	17.10.74 (E)	POSTO DE CONSUMO DE O2 OU AR VÁCUO OU N2O	UN	250,00	R$ 124,63	R$ 31.157,50
24	**AJARDINAMENTO**					**R$ 1.256.260,00**
24.1	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	m2	30.000,00	R$ 36,43	R$ 1.092.900,00
24.2	201033 SBC	FORNECIMENTO TERRA VEGETAL H=25cm PARA PROTECAO DE SOLO	M³	2.000,00	R$ 72,72	R$ 145.440,00
24.3	C3283	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL)	M3	4.000,00	R$ 4,48	R$ 17.920,00
25	**SUBESTAÇÃO**					**R$ 314.369,68**
25.1	170694	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 112,5 KVA (INCL.POSTE, ACESSORIOS E VABINE DE MEDIÇÃO)	UN	2,00	R$ 68.865,75	R$ 137.731,50
25.2	170695	SUBESTAÇÃO AÉREA C/ TRANSFORMADOR 150,0 KVA (INCL.POSTE, ACESSORIOS E VABINE DE MEDIÇÃO)	UN	2,00	R$ 88.319,09	R$ 176.638,18
26	**SUPERESTRUTURA**					**R$ 114.472,25**

26.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	300,00	R$ 112,37	R$ 33.711,00
26.2	060524	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=25 MPA (O.C.)	m3	125,00	R$ 590,77	R$ 73.846,25
26.3	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYB= 500 MPA	KG	500,00	R$ 13,83	R$ 6.915,00
27	**DIVERSOS**					**R$ 1.805.300,46**
27.1	70205 SBC	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	UN	50,00	R$ 253,40	R$ 12.670,00
27.2	S11148	EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50,00	R$ 341,38	R$ 17.069,00
27.3	24.03.060	ESCADA MARINHEIRO (EM AÇO GALVANIZADO)	M	50,00	R$ 1.064,41	R$ 53.220,50
27.4	S03224	BANCO DE CONCRETO PRE-MOLDADO COM PINTURA, SEM ENCOSTO (PADRÃO EMURB)	un	80,00	R$ 837,93	R$ 67.034,40
27.5	S10812	GRADIL NYLOFOR3D, MALHA 20X5CM, Ø 5MM 250X203 CM, BELGO OU SIMILAR, INCLUSIVE POSTES (SECÇÃO 60X40MM E H=2,60M) E ACESSÓRIOS	m²	2.000,00	R$ 550,37	R$ 1.100.740,00
27.6	C4061	GRUPO GERADOR 451/500 KVA COM QUADRO AUTOMÁTICO	UN	2,00	R$ 277.283,28	R$ 554.566,56
28	**LIMPEZA GERAL**					**R$ 340.452,40**
28.1	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	12.500,00	R$ 11,25	R$ 140.625,00
28.2	S12636	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM OU DE GORDURA COM REASSENTAMENTO DA TAMPA	un	60,00	R$ 27,87	R$ 1.672,20
28.3	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	800,00	R$ 23,84	R$ 19.072,00
28.4	5961	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1.500,00	R$ 72,08	R$ 108.120,00
28.5	55.01.140	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M2	500,00	R$ 8,88	R$ 4.440,00
28.6	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	2.000,00	R$ 3,19	R$ 6.380,00
28.7	16.11.014	LIMPEZA DE VIDROS	M2	350,00	R$ 11,27	R$ 3.944,50
28.8	99802	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	350,00	R$ 0,55	R$ 192,50
28.9	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	20,00	R$ 365,12	R$ 7.302,40
28.10	S10308	LIMPEZA DE RESERVATÓRIO	m3	100,00	R$ 16,04	R$ 1.604,00
28.11	23712 SBC	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE TAPUMES DE OBRAS	M²	500,00	R$ 40,28	R$ 20.140,00
28.12	S12637	LIMPEZA DE FOSSA ATÉ 5,00M3	un	60,00	R$ 449,33	R$ 26.959,80

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 19 de dezembro de 2023.

Washington Ribeiro Viegas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior** **Secretário Municipal de Saúde - SEMUS**
Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Flávio Henrique Silva Campos
QUALITECH ENGENHARIA LTDA

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO
Código identificador: 9c89862f266859eed28e8c81c6318e17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 734/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 125/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N.º 040-3081/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, especificados nos itens 11 e 43 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 125/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 39.512.715/0001-69	**TELEFONE:** (86) 3015-2852/ 99958-4035
ENDEREÇO: Av. São Raimundo, 767, Piçarra, Teresina-PI, Cep: 64017-090	**E-MAIL:** licitacao@distribuidoradominio.com.br
VALOR TOTAL: R$ 100.875,00 (cem mil, oitocentos e setenta e cinco reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliana Leite	

RG: 1.596.860 SSP/PI	**CPF:** 755.415.053-72

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	ANFOTERICINA B 50MG LIPOSSOMAL PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA** **Fabricante: CRISTÁLIA**	FRASCO AMPOLA	300	55,00	16.500,00
43	GANCICLOVIR 1MG/ML 250ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL **Marca: HALEXISTAR** **Fabricante: HALEXISTAR**	BOLSA	750	112,50	84.375,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Emilene Gonçalves Oliveira** **Membro/Pregoeira**

Juliana Leite

DOMÍNIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por: LIA BASTOS BRANDAO NUNES
Código identificador: 278a7b6c2c4d746700a4c0f09f8f2f8c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 738/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 125/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO E-DOC N.º 040-3081/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, especificados nos itens 10, 20, 29, 30, 42, 49 e 50 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 125/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 48.778.881/0001-00	**TELEFONE: (**43) 3771-0291 / (43) 98802-6001
ENDEREÇO: Av Robert Koch, 1440 - Cep: 86037-010 - Aragarças - Londrina - Pr	**E-MAIL:** empenhos@modelolicit.com.br
VALOR TOTAL: R$ 358.372,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Yago Bieniek Mendes	
RG: 13555937-7	**CPF:** 142.279.469-56

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL **Marca: CRISTÁLIA** **Fabricante: CRISTÁLIA**	FRASCO AMPOLA	1.600	32,00	51.200,00
20	CEFALOTINA 1G USO INJETÁVEL **Marca: ABL** **Fabricante: ABL**	FRASCO AMPOLA	26.750	4,32	115.560,00
29	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR **Marca: ABL** **Fabricante: ABL**	FRASCO AMPOLA	9.000	4,38	39.420,00
30	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INTRAMUSCULAR **Marca: ABL** **Fabricante: ABL**	FRASCO AMPOLA	3.000	4,38	13.140,00

42	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML USO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA **Marca: BEKER** **Fabricante: BEKER**	FRASCO BOLSA	2.000	10,24	20.480,00
49	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (500MG/100ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML **Marca: CRISTÁLIA** **Fabricante: CRISTÁLIA**	BOLSA	6.150	14,46	88.929,00
50	LEVOFLOXACINO 5MG/ML (500MG/100ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML **Marca: CRISTÁLIA** **Fabricante: CRISTÁLIA**	BOLSA	2.050	14,46	29.643,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Emilene Gonçalves Oliveira** **Membro/Pregoeira**

Yago Bieniek Mendes
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Publicado por: LIA BASTOS BRANDAO NUNES
Código identificador: 02ddf2a34c27e4eebdf4fe9d3f0e6567

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 261/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 261/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 15/01/2024,** às **14h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 22.424/2023**, objetivando registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades desta Central Permanente de Licitação - CPL.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e e-mail: sfalexandre81@gmail.com.

São Luís - MA, 22 de dezembro de 2023.

Alexandre Souza Farias
Pregoeiro – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: 493af45719ce17bd89785576198b167d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 256/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - SRP nº. 256/2023 – CPL/PMSL**, no dia **09/01/2024,** às **9h30min,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 4.171/2023 (1Doc),** objetivando Registro de Preços para Aquisição de insumos de limpeza, conservação e higienização para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde - SAS, utilizados para manter o pleno funcionamento dos serviços ofertados e em conformidade com as exigências sanitárias. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta- feira, das 8h às 13h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e e-mail: emilenego.adv@gmail.com.

São Luís - MA, 21 de dezembro de 2023.

Emilene Gonçalves Oliveira
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: b7e88c9e095e1e29761aa23283609163

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 237/2023-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Central Permanente de Licitação, através do Membro/Pregoeiro abaixo subscrito, vem informar aos interessados e às empresas adquirentes do edital da Concorrência em epígrafe que no instrumento convocatório:

AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico de nº. 237/2023, no **dia 08/01/2024,** às **14h30,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **n° 1.243/2023,** objetivando o **Contratação de empresa para operacionalização e execução de serviço médico especializado em Neurocirurgia com acompanhamento médico especializado no pré e pós-operatório, acompanhamento clínico e realização de neurocirurgias no Hospital da Mulher, com disponibilização de equipamentos, instrumentais e insumos para uso nas cirurgias, a fim de atender às demandas das Unidades Hospitalares da Rede de Saúde/SEMUS**.

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico de nº. 237/2023, no **dia 08/01/2024,** às **14h30,** horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo **n° 1.243/2023,** objetivando a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo configuração, operação e ajustes no sistema de climatização instalado no prédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO LUIS/MA, composto por equipamentos , split piso teto (CASSETE) , todos VRF da marca HITACHI e splits da Marca KOMECO no sede da rua do Egito, 283 -Centro, com fornecimento de mão-de-obra, peças e componentes novos e genuínos, quando necessária a substituição, além de todos os materiais de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, de Interesse da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ**

Informamos, ainda, que a presente ERRATA passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo 1.243/2023.

Sem mais esclarecimentos.

São Luís (MA), 21 de dezembro de 2023

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro/Pregoeiro - CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Código identificador: e0811bd92c6da4d90faeba919cab38ac

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS Nº 7.652/2023 CGM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO - CGM, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **TEREZA CRISTINA ABREU MARINHO**, Matrícula - 9876, Coordenadora de Prestação de Contas e Normas Técnicas, para responder pelo expediente desta unidade, no lugar da Superintendente de Prestação de Contas e Normas Técnicas, **LARISSA CRISTINE DA SILVA**, Matrícula: 11266, que estará em férias regulamentares no período de 04/01/2024 a 13/01/2024.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 1d172015e1e266a1cca0fb2405a5655c

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 7607, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO IPAM Nº 2013.04.0087P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão n° 2528, de 05 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 09 de setembro de 2019, que concedeu o Benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, à Sra MARIA ONETE RODRIGUES, dependente legal do ex-servidor **BENEDITO FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, matrícula nº 130350-1, Nível III, Classe "H", aposentado no cargo de Vigia, falecido em 20 de maio de 2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerido em até 90 dias do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91.

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, I, da Lei n° 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 998,00 (novecntos e noventa e oito reais), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: RS 998,00
II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: RS 5.839,45
III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
IV - Total da Pensão: RS 998,00

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n° 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n° 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 88b6aa33be09aec056d47fff0bde3f7e

PORTARIA Nº 7608,DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PROCESSO IPAM Nº 2019.07.16578P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão n° 2314, de 12 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 21 de março de 2019, que concedeu o Benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, á Sra SUENA MÁRCIA OLIVEIRA SOARES BRASIL, dependente legal do ex-servidor **CARLOS MARTINS BRASIL FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, matrícula nº 78156-1, Nível VIII, Padrão "J", aposentado no cargo de Agente Administrativo, falecido em 18 de fevereiro de 2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei n° 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 2.400,12 (dois mil e quatrocentos reais e doze centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: RS 2.400,12
II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: RS 5.839,45
III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
IV - Total da Pensão: RS 2.400,12

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será anual e seguirá a mesma data e o mesmo índice de reajuste aplicado aos benefícios do RGPS, nos termos do artigo 18 da Lei Municipal n° 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n° 4.615/06, c/c art. 40, § 12, da CF/88.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 278e403f5f16ae9d92cd7cf69f87ef7a

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 22.12.2023 14:01:27 -0300